

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN

EDITAL DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017

**LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS – ME,
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº: 003/2017

Processo SEI nº: 01334/2017

Processo Administrativo nº:0068/2017

Tipo: MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE

Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos de ponto de acesso wireless, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, Anexo I do presente Edital.

PREÂMBULO

A Companhia de Informática de Jundiaí – CIJUN - torna público que se acha aberto o processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **003/2017**, do tipo **menor valor global do lote** nos termos deste Edital, em sessão pública, através do site www.jundiai.sp.gov.br – link “Compra Aberta” – Compras – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico – Unidade Compradora: CIJUN, para: Registro de preços para aquisição de equipamentos de ponto de acesso wireless, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, Anexo I do presente Edital. Este pregão será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 21.263, de 25/06/08, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelas normas contidas no presente Edital, pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas posteriores alterações, pela Lei Federal nº 11.488/07 (art. 34), pelo Decreto Municipal nº **26.851/17**, Decreto Municipal nº **26.852/17** e Portaria CIJUN nº 002/16.

O Pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), devidamente designado(a), e pela Equipe de Apoio.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: até as **09h30** do dia **21/12/2017**.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das **09h30** do dia **21/12/2017**.

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: a partir de **10 (dez)** minutos após a abertura e classificação ou não das propostas.

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de equipamentos de ponto de acesso wireless, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, Anexo I do presente Edital.

2. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

2.1. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

2.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao(à) Pregoeiro(a), por escrito, através do site do “Compra Aberta” (Compras – Pregão Eletrônico – Controles – Questionamentos) ou por meio do e-mail compras@cijun.sp.gov.br, ou ainda, via fac-símile: (11) 4589-8824 – solicitar sinal de fax para o setor de compras e licitações.

2.3. Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital até o 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

2.4. A impugnação do Edital, devidamente fundamentada, deverá ser efetuada de 2ª a 6ª feira – das 09h00 às 16h30, por meio eletrônico através do site do “Compra Aberta” (Compras – Pregão Eletrônico – Controles – Impugnação) ou, por meio de protocolo pessoalmente ou via Sedex na Av. da Liberdade, s/nº - Paço Municipal - 1º Andar - Ala Sul - CEP 13.214-900 - Jundiaí – SP.

2.4.1. A impugnação será dirigida à autoridade superior que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, as respostas serão fornecidas à todas as licitantes por meio eletrônico e publicadas no Portal de Compras por meio do endereço www.cijun.sp.gov.br.

2.4.2. Os pedidos de esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo(a) Pregoeiro(a) no Sistema “Compra Aberta” e no Portal de Compras por meio do endereço www.cijun.sp.gov.br.

2.4.3. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte.

2.5. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame licitatório todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital, observando-se as devidas ressalvas às Micro e Pequenas Empresas, conforme Lei Complementar nº 123/06 nos seguintes termos:

a) **Para o LOTE 1 - Cota Principal – (75% do objeto)** – os interessados que atendam aos requisitos do edital;

b) **Para o LOTE 2 - Cota Reservada - (25% do objeto)** – somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI, nos termos do art. 3º e 18º- E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, sem prejuízo de sua participação no lote principal.

3.1.1. Os critérios de classificação para o LOTE 2 - Cota Reservada constam nos subitens 8.4.13 e 8.4.14 deste edital.

3.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

- 3.2.1. Sejam estrangeiras e não funcionem no país.
- 3.2.2. Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou, ainda, em recuperação judicial ou extrajudicial sem plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente.
- 3.2.3. Estiverem suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN.
- 3.2.4. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 3.2.5. Exerçam cargos como: diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado da Companhia de Informática de Jundiaí – CIJUN.
- 3.2.6. Estejam constituídas sob a forma de consórcio.
- 3.2.7. Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- 3.2.8. Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006 e ulteriores alterações no LOTE identificado como “COTA RESERVADA”.
- 3.3. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- 3.4. Cada licitante apresentará uma só proposta, para o objeto licitado, em conformidade com as exigências deste Edital.
- 3.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 3.6. Os documentos, apresentados para a habilitação, deverão estar em nome da licitante e com mesmo número de CNPJ. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.
- 3.7. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico, a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o(a) Pregoeiro(a), os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do Pregão eletrônico.
- 4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se pelo site www.jundiai.sp.gov.br (acessar o “Compra Aberta” e o “Cadastro on line”), em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do Pregão, preenchendo os dados solicitados e aguardando a validação por parte do setor de Cadastro da Prefeitura do Município de Jundiaí – PMJ.
- 4.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 4.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão eletrônico,

para o qual o interessado esteja credenciado com igual objeto, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descredenciamento pelo órgão promotor da licitação.

4.5. A perda da senha, a quebra de sigilo ou o desligamento de qualquer pessoa da empresa que possuía a senha de participação, deverá ser comunicada imediatamente, pelo licitante ao provedor do sistema, para o bloqueio de acesso.

4.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.

4.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.9. Incumbir-se-á, ainda, o licitante, de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Pregoeiro(a) ou pelo sistema ou de sua desconexão.

4.10. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) interessadas em participar da presente licitação e que quiserem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 (arts. 42 a 45), e suas posteriores alterações, deverão promover a identificação da condição de beneficiária, no momento do envio da proposta eletrônica.

4.11. A licitante que desejar participar dos LOTES identificados como "COTA RESERVADA", deverá obrigatoriamente efetuar o procedimento descrito no item 4.10, observado o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e alterações da LC 147/14.

4.12. A identificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) se dará ao selecionar o Pregão desejado, declarando que a empresa é optante dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela LC 147/14 e suas posteriores alterações e não apresenta as restrições do § 4º do art. 3º da mesma Lei.

4.13. A ausência de identificação da empresa como ME ou EPP, no momento da apresentação da proposta, impedirá o gozo dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e **sua participação no lote identificado como COTA RESERVADA, destinado exclusivamente a empresas dessa natureza.** O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

4.14. Informações complementares, a respeito do cadastro de fornecedores no sistema: Compra Aberta, poderão ser obtidas através do telefone (11) 4589-8633.

5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do site www.jundiai.sp.gov.br. (acessar o “Compra Aberta” – Compras – Pregão Eletrônico – Consulta Pregão Eletrônico) e deverá selecionar o Pregão desejado e preencher corretamente a proposta comercial.
- 5.2. Com o preenchimento da proposta em formulário eletrônico e com a manifestação em campo próprio do sistema, fica demonstrado que o licitante tem pleno conhecimento das exigências editalícias e confirmada sua plena concordância com as regras impostas para participação no certame. Fica também presumido o atendimento às exigências de habilitação e das demais condições da proposta comercial, impostas nos termos deste Edital.
- 5.3. A proposta eletrônica no Sistema Compra Aberta deverá ser preenchida com valor unitário para cada item e o Sistema automaticamente calculará o valor global do lote.
- 5.3.1. Poderá haver diferença na disposição dos itens no Sistema Compra Aberta em relação ao modelo da proposta Anexo II deste edital, sendo de total responsabilidade do licitante a conferência da descrição, quantitativo e o preenchimento eletrônico da proposta.
- 5.4. Com o preenchimento da proposta em formulário eletrônico e com a manifestação em campo próprio do sistema, fica demonstrado que o licitante tem pleno conhecimento das exigências editalícias e confirmada sua plena concordância com as regras impostas para participação no certame. Fica também presumido o atendimento às exigências de habilitação e das demais condições da proposta comercial, impostas nos termos deste Edital.
- 5.5. Para o LOTE identificado como “COTA RESERVADA” não poderão participar as empresas que não estão enquadradas na condição de ME ou EPP.
- 5.5.1. Caso seja identificada proposta para o LOTE identificado como “COTA RESERVADA” por empresas que não estejam enquadradas na condição de ME ou EPP a mesma será desclassificada.
- 5.6. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 5.6.1. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada, sendo que somente será aceita a última proposta encaminhada.
- 5.6.2. O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida no lote, não sendo aceitas propostas que contemplem apenas parte do objeto.
- 5.7. Os preços apresentados deverão ser fixos e irrevogáveis, e neles deverão estar computados todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.
- 5.8. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
- 5.9. O licitante declarado vencedor deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação, **como condição indispensável à aceitabilidade final da proposta pelo(a) Pregoeiro(a)** a proposta comercial, conforme modelo Anexo II, com preços ajustados em relação ao menor lance proposto ou valor negociado durante a sessão do pregão.
- 5.10. As demais condições comerciais da proposta, como descrição do objeto, quantidade, unidade de fornecimento, local de entrega, prazo de entrega e garantia mínima, quando estabelecidas no

Anexo I que integra o presente Edital, serão tacitamente aceitas pela licitante, no ato de envio de sua proposta comercial.

6. DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação nesta licitação, será exigida da(s) licitante(s) que ofertaram o(s) menor(es) preço(s) a apresentação dos seguintes documentos:

6.1. REGULARIDADE JURÍDICA:

6.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

6.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

6.2. REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA, FISCAL E TRABALHISTA:

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

6.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativamente a todos os tributos federais e ao sistema da Seguridade Social, por meio da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários e à Dívida Ativa da União, na qual conste a abrangência das contribuições sociais previstas no art. 11, parágrafo único, letras *a* e *d*, da Lei nº 8.212/91, emitida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de certidão(ões) negativa(s) ou positiva(s) com efeito de negativa(s), relativa(s), expedida(s) pela Secretaria do Estado da Fazenda.

6.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão(ões) negativa(s) ou positiva(s) com efeito de negativa(s), relativa(s) aos tributos mobiliários, expedida(s) pelo Município correspondente ao domicílio ou sede do licitante.

6.2.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

6.2.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada por meio do Certificado de Regularidade de Situação.

6.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

6.2.8. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados da data da apresentação dos documentos;

6.3.1.1. As empresas em situação de recuperação judicial ou extrajudicial, detentoras de Certidão Positiva, deverão apresentar, para efeitos de habilitação no certame, Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

6.3.1.2. Para as licitantes sediadas em locais em que a verificação é centralizada, será aceita uma única certidão."

6.3.2. Balanço patrimonial, nos termos do art. 31, I, da Lei 8.666/93, mediante a apresentação dos Termos de Abertura e Encerramento do livro diário com registro na Junta Comercial, Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados.

6.3.2.1. As empresas sujeitas à apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD), com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital, o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de abertura e Encerramento do livro digital.

6.3.2.2. As empresas recém-constituídas (no presente exercício) deverão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.3.3. Para fins de comprovação da boa situação financeira, a LICITANTE deverá apresentar resultado igual ou maior do que 1,0 (um), no Índice de Liquidez Geral (ILG), nos Índices de Liquidez Corrente (ILC) e no Índice de Solvência Geral (ISG), que serão calculados através das fórmulas apresentadas abaixo, as quais deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, assinado por Contador, ou profissional equivalente devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade e juntado ao Balanço:

Índice de Liquidez Geral (LG) \geq 1,00

$$LG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{ativo realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo exigível a longo prazo}}$$

Índice de Liquidez Corrente (LC) \geq 1,00

$$LC = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (SG) $>$ 1,00

$$SG = \frac{\text{ativo total}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo exigível a longo prazo}}$$

6.3.4. As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos

índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme previsto no art. 31, § 3º da lei 8666/93.

6.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

6.4.1. A Licitante deverá apresentar ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, comprovando a execução de serviços similares, compatíveis em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação.

6.4.1.1. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou filial da empresa licitante.

6.5. **DECLARAÇÕES:**

6.5.1. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do Anexo III deste Edital.

6.5.2. Declaração da licitante, sob as penas da Lei, nos termos do modelo indicado através do Decreto Federal nº 4.358/02 e reproduzido no Anexo III deste Edital, para fins de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Caso a licitante empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá declarar também, tal situação.

6.5.3. Declaração de enquadramento no regime diferenciado e favorecido estabelecido pela LC 123/06 e suas posteriores alterações, conforme Anexo III deste Edital.

6.5.4. Declaração da licitante assegurando ter conhecimento de todas as informações e exigências para cumprimento do objeto da licitação de acordo com o descritivo do Termo de Referência, conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

7. **DAS EMPRESAS CADASTRADAS:**

7.1. A licitante que possuir e desejar fazer uso do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura do Município de Jundiaí, deverá apresentar os seguintes documentos:

7.1.1. Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura do Município de Jundiaí, pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, no limite de sua validade na data prevista para abertura.

7.1.1.1. Além da data de validade no Certificado de Registro Cadastral, a licitante deverá observar se as certidões discriminadas no corpo do próprio Certificado se encontram dentro do seu prazo de vigência quando da entrega dos documentos para habilitação.

7.1.1.2. Se vigentes, deverão estar discriminadas no próprio certificado para conferência. As certidões a que se refere esta cláusula são: prova de regularidade para com as Fazendas Federal (RFN/PGFN), Estadual e Municipal (Mobiliário), Justiça do Trabalho, FGTS, INSS, e Falência.

7.1.2. Na hipótese de haver (em) certidão(ões) apresentada(s) para o cadastramento da empresa que esteja(m) com seu prazo de validade expirado quando da entrega dos documentos para habilitação,

cabará à licitante providenciar a devida atualização dessa (s) certidão (ões) e anexá-las aos documentos para habilitação.

7.1.3. A empresa não será considerada como “cadastrada” para o fim da presente licitação, se a(s) certidão(ões) estiver(em) vencida(s) e não atualizada(s).

7.1.4. Fica facultada ao(à) Pregoeiro(a) a verificação da validade da(s) certidão(ões), caso haja necessidade, por meio de consulta ao processo que cuidou do cadastramento.

7.1.5. Além do Certificado de Registro Cadastral da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, as empresas cadastradas deverão apresentar:

- a) 6.2.7 CNDT
- b) 6.3 Qualificação Econômico - financeira
- c) 6.4. Qualificação Técnica
- d) 6.5. Declarações

7.1.6. **EMPRESAS NAS CONDIÇÕES DE ME E EPP**

7.1.6.1. As empresas nas condições de ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a participação neste certame, inclusive a documentação pertinente à situação fiscal, trabalhista e dos encargos previdenciários (item 6.2), mesmo que estes últimos apresentem alguma restrição.

7.1.6.2. Na hipótese da situação fiscal, trabalhista e dos encargos previdenciários apresentarem restrições, a licitante ficará na condição de “Habilitada Provisória” no certame, podendo ser dado prosseguimento aos atos subsequentes da licitação.

7.1.6.3. A comprovação da regularidade fiscal, compreendido também o cumprimento de encargos previdenciários, caso a licitante se sagre vencedora, deverá ser efetuada com o envio da documentação devidamente regular no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do momento que a empresa for declarada vencedora do certame, ou seja, a partir do ato de adjudicação a ser publicado na Imprensa Oficial do Município e no site da Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN, antes da homologação, prazos e publicações essas que deverão ser acompanhadas pelo licitante.

7.1.6.4. Esse prazo para regularização poderá ser prorrogado por uma única vez, pelo mesmo período, a critério da CIJUN, mediante solicitação da empresa.

7.1.6.5. A não regularização dentro do prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, ficando facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.1.6.6. Para fins do disposto no subitem 7.1.6.1, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar Federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, devendo ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação:

- I- Declaração da licitante, sob as penas da lei, devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, demonstrando que se constitui em ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar nº. 123/06 e art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07, e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º. da referida Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa

qualificação. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

7.1.7. **CONDIÇÕES GERAIS**

7.1.7.1. Todo e qualquer documento apresentado na licitação deverá ser exibido em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

7.1.7.2. Serão aceitas certidões nos limites de sua validade. Quando não especificada qualquer validade na certidão, estas deverão ter sido expedidas num prazo não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos documentos.

7.1.7.3. A simples participação no certame, com a apresentação dos documentos exigidos nos termos deste Edital para fins de habilitação, implica em declaração implícita, sob as penas da Lei, de que seus atos constitutivos informados estão devidamente atualizados, referindo-se eventual alteração contratual apresentada, à última realizada.

8. **DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO**

8.1. Após a abertura eletrônica das propostas, no horário previsto neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, sem a identificação das proponentes.

8.2. Será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) desclassificar a proposta uma vez verificada irregularidades.

8.3. O licitante com proposta desclassificada poderá solicitar a reconsideração da decisão, saneando falhas formais relativas à proposta, desde que não altere o preço e a marca.

8.3.1. Essa ação deverá ser justificada em até 10 minutos, após o horário definido para “abertura das propostas comerciais”.

8.3.2. Se aceita a justificativa, o(a) Pregoeiro(a) reconsiderará a decisão, classificando a proposta.

8.4. **DOS LANCES:**

8.4.1. Após a classificação das propostas, o(a) Pregoeiro(a) fará a divulgação, através do sistema eletrônico, e convidará as licitantes classificadas a apresentarem lances, pelo mesmo sistema, observado o horário fixado e as regras de aceitação.

8.4.2. Durante a sessão pública, as licitantes deverão acompanhar, em tempo real, todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, conhecer valor e horário do menor lance registrado e apresentado pelas demais licitantes, não sendo identificada a detentora do lance. O(A) Pregoeiro(a) também informará no “chat” a duração da etapa de lances, bem como o acréscimo de minuto(s) que será parametrizado na etapa de “fechamento de lances”.

8.4.3. Após o início da sessão de lances, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e licitante deverá se dar somente pelo “Chat”.

8.4.3.1. É vedado às licitantes, estabelecer comunicações entre si através do “chat” do sistema, em qualquer fase da licitação.

8.4.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e decrescentes, observado o horário fixado e as regras estabelecidas no Edital, sendo que serão aceitos os lances cujos valores sejam inferiores ao último lance vencedor que tenha sido anteriormente registrado no sistema, bem como lances menores que o do próprio licitante, podendo ser desclassificados pelo(a) Pregoeiro(a) os lances considerados inexequíveis.

8.4.5. Durante a sessão de lances, ocorrendo o envio simultâneo de lances de igual valor, ficará registrado, para fins de classificação, aquele que foi recebido em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.4.6. Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance, tanto pelos licitantes, quanto pela CIJUN.

8.4.7. A etapa de lances da sessão pública, prevista neste Edital, será encerrada mediante aviso de “fechamento iminente dos lances”, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes.

8.4.7.1. Iniciada a fase de “fechamento dos lances”, ao ser acionado o auto-encerramento, o sistema automaticamente acrescerá mais 1 minuto nesse horário de encerramento para novos lances.

8.4.7.2. Na hipótese de eventuais lances nesse prazo de 1 minuto, haverá outra prorrogação de mais 1 minuto e assim sucessivamente, até que não haja mais lances no minuto prorrogado.

8.4.7.3. O sistema encerrará automaticamente a recepção de lances se não houver oferta nesse prazo de 1 minuto.

8.4.8. A etapa de Negociação/Aceitabilidade será realizada para todos os regimes jurídicos.

8.4.9. Em havendo a participação de licitantes enquadrados como “ME” e/ou “EPP”, no LOTE identificado como " COTA PRINCIPAL" após o término da sessão de lances, o sistema possibilitará o seguinte:

8.4.9.1. A ME ou EPP em situação de empate com empresa de condição jurídica diversa, assim considerada a detentora de proposta que apresente valor de até 5% (cinco por cento) acima da proposta mais bem classificada, poderá reduzir seus preços em valor inferior àquela apresentada em primeiro lugar, na ordem de classificação, ocasião em que será declarada vencedora, restando apenas a demonstração dos requisitos de habilitação nos termos deste edital para posterior adjudicação.

8.4.9.2. Para tanto, encerrada a etapa de lances, o sistema abrirá campo, durante 5 minutos, para que a ME ou EPP, empatada nos termos acima e na ordem de classificação, possa apresentar nova proposta com valor inferior ao oferecido pela primeira colocada em cada lote, sob pena de preclusão.

8.4.9.3. A redução na condição de empate será possível apenas dentro do período dos 5 (cinco) minutos, após encerrada a sessão de lances, e caso o objeto esteja na condição de empate variação de até 5% (cinco por cento).

8.4.9.4. Se a primeira empatada não reduzir os preços nesse período de 5 (cinco) minutos, o sistema abrirá automaticamente mais 5 minutos para que a segunda classificada empatada também possa reduzir seu último valor de proposta, e assim sucessivamente, até que existam ME ou EPP na condição de “empatadas” ou alguma delas concorde com a redução do valor.

8.4.9.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrarem como “empatadas”, o sistema realizará sorteio automático entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4.10. Os critérios para o desempate nos termos da Lei Complementar nº 123/06, somente serão aplicados quando o melhor lance não tiver sido apresentado por uma ME ou EPP.

8.4.11. Na hipótese de não contratação nos termos do item anterior, será aceito o menor preço em favor da proposta originariamente vencedora do certame, após negociação, a critério do(a) Pregoeiro(a), obedecidos os parâmetros legais.

8.4.12. Para a utilização dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, a licitante interessada deverá manter-se conectada durante toda a sessão pública de realização do pregão, observando as orientações dadas pelo(a) Pregoeiro(a) e pelo sistema e as condições deste edital, respeitando os prazos estabelecidos, ficando como único responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância dessas orientações ou de sua desconexão.

8.4.13. Não havendo vencedor para a COTA RESERVADA, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da COTA PRINCIPAL, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

8.4.14. No caso da mesma empresa ser vencedora da COTA PRINCIPAL e da COTA RESERVADA, prevalecerá o menor preço ofertado, devendo a licitante proceder a adequação na proposta escrita a ser encaminhada.

8.5. DO JULGAMENTO

8.5.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, momento em que os participantes serão identificados e será aberta a fase de Negociação/Aceitabilidade.

8.5.2. Encerrada a fase de recebimento de Lances e a de Negociação/Aceitabilidade, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, com vistas à obtenção de melhor preço, bem como decidir sobre a aceitação de sua proposta.

8.5.3. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.5.4. Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

8.5.5. O julgamento será feito levando-se em conta o menor valor global do lote ofertado.

8.5.6. É prerrogativa do(a) Pregoeiro(a), depois de analisadas as limitações do mercado, e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto a preços, optar pela realização de nova licitação, ou, ainda, pela suspensão do Pregão ou sua revogação.

8.5.7. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

8.5.8. Consideram-se manifestamente inexequíveis os preços que não venham a ter demonstrada sua viabilidade depois de realizada diligência nos termos dos itens 8.5.9 e 8.5.10, deste edital.

8.5.9. Caso o(a) Pregoeiro(a) entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

8.5.10. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

- a) Planilha de custos elaborada pelo licitante;
- b) Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;

8.5.11. Verificada a inexecuibilidade do preço, o(a) Pregoeiro(a) poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

8.5.12. Aceita a oferta de menor valor global para o objeto, o sistema identificará o licitante detentor da melhor oferta que deverá comprovar, de imediato, sua habilitação, mediante encaminhamento em até 02 (duas) horas após a suspensão da sessão, de cópia da documentação discriminada no item de habilitação e da proposta comercial atualizada com os valores obtidos no pregão, através de fac-símile (11) 4589-8824 – solicitar sinal de fax para o setor de compras e licitações ou e-mail compras@cijun.sp.gov.br (máximo de 20 mb por e-mail enviado).

8.5.13. Caso a licitante vencedora não envie os documentos via fac-símile ou e-mail no prazo indicado no item 8.5.12, ou envie documentação parcialmente, a mesma será considerada inabilitada.

8.5.14. O licitante vencedor deverá encaminhar a documentação de habilitação original, ou cópia autenticada, pessoalmente ou postada via Sedex, dentro de envelope fechado e indevassável, para que o recebimento seja no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da suspensão da sessão, no endereço: Av. da Liberdade, s/nº - Paço Municipal - 1º Andar - Ala Sul - CEP 13214-900 - Jundiá - SP - CIJUN, das 09h00 às 16h00 identificando o envelope por meio do número do Pregão e o nome do(a) Pregoeiro(a).

8.5.15. Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado habilitado o vencedor, os licitantes poderão em até 24 (vinte e quatro) horas manifestar motivadamente, por meio eletrônico em campo próprio a intenção de recorrer, argumentando sucintamente os motivos, para a apreciação do(a) Pregoeiro(a).

9.2. O(A) Pregoeiro(a) negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

9.2.1. A falta de manifestação no prazo previsto no item 9.1 e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

9.2.2. Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

9.2.3. Após a apresentação das razões de recurso, os demais licitantes serão notificados para a apresentação das contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.3. As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser anexadas eletronicamente através do site www.jundiá.sp.gov.br. (acessar o site do “Compra Aberta” – Compras – Pregão Eletrônico – Consulta Pregão Eletrônico).

9.4. Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados ao(à) Pregoeiro(a), que poderá:

- 9.4.1. Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 9.4.2. Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente.
- 9.5. Não serão consideradas as intenções de recursos quando não forem apresentados os motivos ou estes forem apresentados fora dos prazos estabelecidos.
- 9.6. Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o(a) Pregoeiro(a) reconsiderar sua decisão.
- 9.7. O resultado de eventuais recursos será divulgado mediante disposição no site do “Compra Aberta” ou comunicado a todas as licitantes via e-mail, fac-símile ou mediante publicação na Imprensa Oficial do Município.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. O(A) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.
- 10.2. Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- 10.3. A decisão de Adjudicação e Homologação será publicada na Imprensa Oficial do Município de Jundiá.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS

- 11.1. Após a homologação do resultado da presente licitação, serão elaborados a Ata de Registro de Preço e os Contratos dela derivados, cujas minutas integram o presente edital, e será(ão) convocado(s) o vencedor(es) para as sua assinatura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua(s) convocação(ões).
- 11.1.1. Os contratos decorrentes da ARP serão assinados conforme demanda da CONTRATANTE, obedecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 11.1.2. O mesmo prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação será aplicado para assinatura: dos termos de acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
- 11.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, como dos Contratos poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.
- 11.3. A Ata de Registro de Preços e os Contratos derivados dessa licitação serão produzidos eletronicamente e assinados digitalmente, através do SEI (Sistema Eletrônico de Informações), tendo a mesma validade de um documento em papel assinado manualmente, nos termos da Lei Municipal nº 5.349/99, alterada pela Lei nº 8.424/15 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 26.136/15.
- 11.4. Por ocasião da assinatura dos documentos mencionados no item anterior, o(s) representante(s) legal(ais) da Proponente Vencedora deverá(ão) realizar um pré-cadastro no sistema SEI como “Usuário Externo”, através do "link" que será enviado pela CIJUN, via e-mail, bem como

enviar a cópia dos documentos solicitados ao término do pré-cadastro.

11.5. Por força de estatuto ou contrato social, quando a formalização do registro de preços / contrato pela proponente vencedora necessitar da assinatura composta de dois ou mais representantes legais, o pré-cadastro deverá ser realizado por todos eles, de forma a possibilitar a assinatura digital individualizada.

11.6. O usuário assinará a Ata de Registro de Preços e os Contratos eletrônicos na tela "**Controle de Acessos Externos**", após a aprovação do cadastro e disponibilização do link contendo o documento por parte da CIJUN, fornecendo a senha obtida no pré-cadastro realizado, em campo próprio a ser indicado pelo Sistema.

11.7. A assinatura da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela derivados deverá(ão) ser realizada(s) até 23h, 59min e 59s do último dia do prazo mencionado no subitem 12.1. ou dos termos de acréscimos ou supressões e prorrogações mencionados no subitem 12.2, sendo que a falta de assinatura, não justificada, possibilitará a aplicação de sanções previstas no item 14 e na legislação de regência.

11.8. A obtenção do acesso ao Sistema pela licitante, para assinatura dos documentos, tem caráter pessoal, não podendo transferir ou ceder sua senha de acesso a pessoa não autorizada previamente pela CIJUN, sendo que o uso inadequado do Sistema sujeitará o usuário à apuração de responsabilidade administrativa, civil e criminal.

11.9. O prazo para assinatura dos documentos poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

11.10. Constituem motivos para a rescisão do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.11. A execução do objeto da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato, que anotará em registro próprio qualquer ocorrência havida que esteja em desacordo com os termos do ato convocatório, seus Anexos ou deste instrumento contratual, determinando, em decorrência disto, o que for necessário à regularização das falhas observadas.

11.12. A licitante deverá garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos para todos os fornecimentos e serviços descritos no Termo de Referência, Anexo I do edital.

11.13. A licitante se obriga a manter sigilo e não divulgar informações a que vier a ter acesso em decorrência da prestação de serviços.

11.14. **Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, quando da realização do pré-cadastro nos termos do subitem 11.5, a proponente vencedora deverá encaminhar a documentação abaixo descrita, no prazo de até 48 (quarenta e oito horas) para o e-mail compras@cijun.sp.gov.br, e posteriormente enviar as cópias autenticadas para: Av. da Liberdade, s/nº - Paço Municipal - 1º Andar - Ala Sul - CEP 13.214-015 - Jundiá - SP.**

11.14.1. Para todos os equipamentos ofertados, autorização para comercialização e prestação de serviços de assistência técnica instalada no Brasil, certificada, mediante declaração específica do fabricante dos equipamentos.

11.14.1.1. No caso de declaração emitida por distribuidor para a Licitante, o primeiro deverá apresentar comprovação do fabricante autorizado-o a comercializar seus produtos mediante declaração

apresentada no original, cópia autenticada ou cópia impressa de informação no sítio do fabricante na Internet.

12. **CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA**

12.1. Os serviços deverão ser realizados em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I deste Edital, no endereço, nas condições e prazos nele indicados.

12.2. O prazo de entrega e instalação dos circuitos é de no máximo 30 (trinta) dias corridos a partir da data da assinatura de Contrato.

12.3. Caso o objeto desta licitação seja entregue / realizado em desacordo com os requisitos estabelecidos pela CIJUN, a empresa obriga-se a reparar a falha e/ou, se houver necessidade, providenciar sua substituição em prazo convencionado entre as partes, sem quaisquer ônus para a CIJUN, independente da aplicação das sanções cabíveis.

12.4. O objeto entregue deverá estar acompanhado de Nota Fiscal - 02 (duas) vias ou DANFE no caso de Nota Fiscal Eletrônica.

12.5. No ato da entrega, em se tratando de produto importado, deverá ser juntada cópia autenticada em cartório da 4ª via da Declaração de Importação - D.I. ou cópia autenticada em cartório de Comprovante de Importação - C.I., emitidos pela Receita Federal, ou outro documento equivalente que comprove que a importação foi efetuada dentro das exigências legais.

13. **PAGAMENTO**

13.1. A contratada deverá apresentar Nota Fiscal (que deverá constar a descrição e as quantidades dos produtos entregues) por ocasião da entrega dos equipamentos, acompanhada das certidões do FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Trabalhista dos Tributos Federais e Dívida Ativa da União - que inclui INSS - devidamente atualizadas, que deverão ser entregues no setor Financeiro da CIJUN, sem qualquer correção monetária.

13.2. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias corridos, contados da data do protocolo dos documentos referidos no subitem anterior.

13.3. A Fatura ou Nota Fiscal a ser paga através de boleto / depósito bancário, cuja data de vencimento ocorra no sábado, domingo ou feriado, deverá ter o vencimento alterado e impresso na nota fiscal / boleto para o primeiro dia útil subsequente.

13.4. Os números do Contrato/Processo e as Parcelas de Pagamento deverão constar no corpo da nota fiscal, bem como detalhamento dos impostos devidos e o líquido a receber.

13.5. Em caso de emissão de nota fiscal eletrônica, a mesma deverá ser endereçada exclusivamente ao e-mail: financeiro_cijun@cijun.sp.gov.br, bem como o respectivo arquivo XML. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da DANFE que deverá ser assinada pelo gestor do contrato, comprovando o recebimento.

13.6. A emissão das notas fiscais eletrônicas não desobriga a empresa de entregar no Apoio Administrativo da CIJUN / Setor Financeiro os demais documentos exigidos em contrato.

13.7. A fatura não aprovada será devolvida para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 13.2, a partir da data de sua reapresentação.

13.8. As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos próprios da CIJUN.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a CIJUN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como não cumprir com o objeto ora licitado, deixar de entregar ou apresentar documento falso, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude à execução fiscal.

14.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE, garantida a prévia defesa:

14.2.1. Advertência por escrito;

14.2.2. Multa moratória, por atraso injustificado, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia corrido de atraso, até que se efetive o cumprimento do ajuste, limitado a 10% (dez por cento).

14.2.3. Multa não compensatória, nos percentuais descritos abaixo:

a) 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela inexecução parcial dos serviços;

b) 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, pela inexecução total, motivando a rescisão do ajuste;

14.3. Independentemente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista no item 14.2.2 e 14.2.3, a CIJUN poderá aplicar à contratada, em decorrência de inadimplência contratual, a sanção de declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

14.3.1. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

14.3.2. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

14.3.3. Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

14.3.4. Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à CIJUN;

14.3.5. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

- 14.3.6. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- 14.3.7. Prestação de serviço de baixa qualidade;
- 14.3.8. Não assinar o contrato.

14.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 14.1.

14.5. As sanções relacionadas nos subitens 14.1 e 14.3 também poderão ser aplicadas àquele que:

- a) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

14.6. Não será admitida a desistência da proposta, ressalvado motivo justo devidamente aceito pela CIJUN, nos termos do art. 43, §6º, da Lei nº 8.666/93, ficando o licitante sujeito às seguintes sanções, não havendo ordem de preferência entre elas, podendo inclusive serem aplicadas de forma cumulativa, garantida a prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa, em percentual equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, nos termos do subitem 14.2.3, a, sem prejuízo de cominação de valor equivalente a perdas e danos a serem apurados na forma legal;
- c) declaração de impedimento de licitar e contratar com a CIJUN, nos termos e condições dispostas no subitem 14.1.

14.6.1. A desistência da proposta, que implica em desclassificação, não acarretará suspensão do certame, salvo ordem expressa e justificada da autoridade competente.

14.7. O montante da multa poderá, a critério da CIJUN, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao adjudicatário, independente de qualquer notificação, garantida a prévia defesa.

14.8. Na hipótese da licitante apresentar documento falso ou cometer fraude fiscal, declarar-se falsamente como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou apresentar as demais declarações de maneira falsa, o ocorrido, além das sanções administrativas mencionadas será comunicado ao Ministério Público.

14.9. Para os fins dos itens 14.1 e 14.5, reputar-se-ão “comportamentos inidôneos” atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei 8.666/93

15. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

15.2. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

15.3. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contratado.

15.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

15.5. O(A) Pregoeiro(a) no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.6. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.

15.7. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

15.8. O sistema eletrônico utilizará recursos de sigilo e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas deste certame, inclusive com a manutenção do sigilo das propostas apresentadas, até a respectiva abertura, e sem a identificação dos participantes até que seja declarado o vencedor, concluída a etapa de lances.

15.9. Todas as referências de tempo no edital de avisos e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário do sistema “Compra Aberta”, cujo relógio é parte integrante da tela do site.

15.10. Na hipótese de queda de energia por parte da CIJUN, ou qualquer outro evento que impossibilite a exibição da página, também pela CIJUN, não permitindo o encaminhamento das propostas e/ou abertura dessas propostas e/ou o processamento dos lances, a fase do Pregão que não se processou ficará prorrogada automaticamente para o 1º dia útil posterior, respeitando o respectivo horário da fase não realizada.

15.11. O licitante deverá acompanhar as ocorrências do processamento do presente Pregão, no “Chat”.

15.12. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Jundiá para eventuais ações judiciais, com preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÃO DE PRODUTOS

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto o registro de preços de equipamentos de ponto de acesso wireless, com menor valor por lote, para atender as necessidades da CIJUN e dos seus respectivos Clientes;

Em atendimento a LC nº 123/06, os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos em 02 lotes observando o seguinte modelo:

- a) Lote 01 Cota Principal – correspondente a 75% das quantidades totais do objeto;
- b) Lote 02 Cota Reservada – correspondente a 25% das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na Cota Principal.

2. JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO

A atual infraestrutura de comunicação sem fio da CIJUN é composta por duas controladoras da marca Ruckus (01 Zone Director 1200 e 01 Virtual Smartzone VSZ) e 50 (cinquenta) Pontos de Acesso Wireless do mesmo fabricante, modelos: R600, R700 e T300;

A rede wireless contempla as instalações do Paço Municipal e localidades remotas como Parque da Uva, Terminal Central, Terminal Cecap, ACESSA Jundiá Central e Complexo Argos, limitando a abrangência da rede apenas a esses locais;

A presente aquisição objetiva expandir a capacidade da rede sem fio atual às Escolas e Unidades de Saúde Municipais. Para tanto, serão adquiridos novos Pontos de Acesso, que deverão ser compatíveis com a solução atual, isto é, deverão funcionar plenamente com os controladores WLAN atuais e com a solução de monitoramento e gerência;

A opção pela aquisição de Pontos de Acesso WIFI da marca Ruckus é devido:

- A CIJUN já possui duas controladoras de ponto de acesso que só aceitariam operar com os Pontos de Acesso da Marca Ruckus, não sendo possível integrar Pontos de Acesso de outros fabricantes;
- A CIJUN ter investido em treinamentos para a capacitação da equipe técnica nesta tecnologia;
- Já terem sido criadas políticas de segurança, definições de WLAN e seus limites de consumo;
- A toda infraestrutura desta rede sem fio já estar integrada aos domínios CIJUN e JUNDIAÍ.

Não seria possível a entrada de uma nova marca de Pontos de Acesso Wireless, pois gerariam novos custos em treinamentos na nova solução, dias de trabalho para definições de políticas, integrações com os Domínios e Homologação.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS E QUANTIDADES

3.1 Item 01 - Ponto de Acesso Indoor 802.11 N/AC – Média Densidade (Ruckus ZD R600)

3.1.1 Equipamento de ponto de acesso para rede local sem fio deverá atender aos padrões IEEE 802.11a, IEEE 802.11b, IEEE 802.11g e IEEE 802.11n e IEEE 802.11AC com operação nas frequências 2.4 GHz e 5 GHz de forma simultânea;

3.1.2 Deverá ser compatível com a controladora Ruckus ZoneDirector ZD 1200 e a Controladora Virtual Smartzone;

3.1.3 Deverá ser apresentado certificado válido de interoperabilidade fornecido pela Wi-Fi Alliance na categoria de Enterprise Access Point;

3.1.4 Possuir antenas internas e integradas com padrão de irradiação omni-direcional; compatíveis com as

freqüências de rádio dos padrões IEEE 802.11a, IEEE 802.11b, IEEE 802.11g, IEEE 802.11n e IEEE 802.11AC e com ganho de, pelo menos, 3 dBi em 2,4GHz e 3 dBi em 5GHz;

3.1.5 Não serão aceitos equipamentos com antenas aparentes (externas ao ponto de acesso) que sejam rosqueáveis, permitindo a remoção das antenas;

3.1.6 Deve suportar de potência de saída de no mínimo 23 dBm (200mW) com operação na freqüência 5 GHz e de no mínimo 23 dBm (200mW) com operação na freqüência 2.4 GHz;

3.1.7 Deverá atender aos padrões IEEE 802.11d e IEEE 802.11h;

3.1.8 Deverá suportar os padrões IEEE 802.11r e 802.11k;

3.1.9 Deverá suportar canalização de 20 MHz, 40 MHz e 80 MHz;

3.1.10 Deverá possuir mecanismo de rádio com suporte à MIMO 2x2 com 2 Spatial Streams;

3.1.11 Deverá suportar explicitamente TxBF ou *Beamforming*;

3.1.12 Possuir tecnologia "Airtime Fairness" permitindo melhor desempenho da rede wireless;

3.1.13 Deve suportar mecanismo que identifique e associe clientes preferencialmente na banda de 5 GHz, deixando a banda de 2,4 GHz livre para dispositivos que trabalhem somente nesta freqüência;

3.1.14 Deverá implementar o padrão PD-MRC (Polarization Diversity with Maximal Ratio Combining) ou recurso similar de identificação automática de polarização do dispositivo cliente;

3.1.15 Deve oferecer suporte ao mecanismo de localização e rastreamento de usuários (location based service);

3.1.16 Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface IEEE 802.3 10/100/1000 Mbps Base-T Ethernet, auto-sensing, com conector RJ-45, para conexão à rede local fixa;

3.1.17 Possuir LEDs para a indicação do status: portas ethernets, rede wireless, gerenciamento via controladora e atividades do equipamento;

3.1.18 Possibilitar alimentação elétrica local via fonte de alimentação com seleção automática de tensão (100-240V AC) e via padrão PoE (IEEE 802.3af);

3.1.19 Deve suportar temperatura de operação entre 0°C a 40°C com PoE ativado;

3.1.20 Possuir estrutura que permita a utilização do equipamento em locais internos, com fixação em teto e parede;

3.1.21 Deverá ser fornecido com a versão mais recente do software interno dos Access Point Wireless;

3.1.22 Deverá ser fornecido com todas as funcionalidades de segurança instaladas. Não deve haver licença restringindo itens de segurança do equipamento e nem a quantidade de usuários conectados;

3.1.23 Deverá ser fornecido com todas as licenças para funcionamento em MESH (WiFi Mesh);

3.1.24 Suportar sistema antifurto tipo Kensington lock ou similar que permita a instalação de um cabo de segurança com a finalidade de evitar furto do equipamento;

3.1.25 Permitir a configuração e gerenciamento direta através de browser padrão (HTTPS), SSH, SNMPv2c e SNMPv3, ou através do controlador, a fim de se garantir a segurança dos dados;

3.1.26 Permitir gerenciamento através de plataformas de software que sigam padrões SNMPv2c e SNMPv3, ou TR-069;

3.1.27 Implementar funcionamento em modo gerenciado por controlador WLAN, para configuração de

seus parâmetros wireless, das políticas de segurança, QoS, autenticação e monitoramento de RF;

3.1.28 Permitir que sua configuração seja automaticamente realizada quando este for conectado no ambiente de rede do Controlador WLAN especificado neste documento;

3.1.29 O ponto de acesso poderá estar diretamente ou remotamente conectado ao controlador WLAN, inclusive via roteamento da camada 3 de rede OSI;

3.1.30 O ponto de acesso deverá conectar-se ao controlador WLAN através de túnel seguro padrão IPsec ou através de protocolo de comunicação que ofereça controle total do equipamento;

3.1.31 Permitir o ajuste dinâmico de nível de potência de modo a otimizar o tamanho da célula de RF;

3.1.32 Permitir que o processo de atualização de versão seja realizado manualmente através da WEB ou FTP ou TFTP e automaticamente através dos Controladores WLANs descrito neste documento;

3.1.33 Implementar cliente DHCP, para configuração automática do seu endereço IP e implementar também endereçamento IP estático;

3.1.34 Deve suportar VLAN seguindo a norma IEEE 802.1q;

3.1.35 Possuir suporte a pelo menos 16 SSIDs por ponto de acesso;

3.1.36 Permitir habilitar e desabilitar a divulgação do SSID;

3.1.37 Suportar os protocolos IPV4, IPV6 e dual stack;

3.1.38 Possuir capacidade de selecionar automaticamente o canal de transmissão;

3.1.39 Suportar, no mínimo, 250 (duzentos e cinquenta) usuários wireless simultâneos;

3.1.40 Suportar, no mínimo, 15 (quinze) usuários de voz sobre wireless simultâneos;

3.1.41 Deve suportar limitação de banda por grupo de usuários ou SSID;

3.1.42 Implementar, pelo menos, os seguintes padrões de segurança wireless:

a) Wi-Fi Protected Access (WPA) com algoritmo de criptografia TKIP (Temporal Key Integrity Protocol);

b) Wi-Fi Protected Access2 (WPA2) com os seguintes algoritmos:

c) Advanced Encryption Standard (WPA2-AES): IEEE 802.1x, IEEE 802.11i.

3.1.43 Implementar as seguintes taxas de transmissão e com fallback automático:

a) IEEE 802.11b: 11, 5.5, 2 e 1 Mbps;

b) IEEE 802.11a e IEEE 802.11g: 54, 48, 36, 24, 18, 12, 9 e 6 Mbps;

c) IEEE 802.11n: 6.5 Mbps – 173,4 Mbps com canalização de 20 MHz e 13.5 Mbps – 400 Mbps com canalização de 40MHz;

d) IEEE 802.11AC: 29,3 Mbps – 867 Mbps com canalização de 80MHZ.

3.1.44 Implementar o protocolo de enlace CSMA/CA para acesso ao meio de transmissão;

3.1.45 Deverá permitir a criação de filtros de MAC address de forma a restringir o acesso à rede wireless;

3.1.46 Funcionar via configuração do controlador no modo de MESH (WiFi Mesh) sem adição de novo hardware ou alteração do sistema operacional, sendo a comunicação até o controlador efetuada via wireless ou por pelo menos 02 pontos ethernet conectados ao controlador ou a uma rede local.

3.2 Item 02 - Ponto de Acesso Outdoor 802.11 AC – (Ruckus ZF T300)

- 3.2.1 Equipamento de ponto de acesso para rede local sem fio deverá atender aos padrões IEEE 802.11a, IEEE 802.11b, IEEE 802.11g e IEEE 802.11n e IEEE 802.11AC com operação nas frequências 2.4 GHz e 5 GHz de forma simultânea;
- 3.2.2 Deverá ser compatível com a controladora Ruckus ZoneDirector ZD 1200;
- 3.2.3 Deverá possuir certificação IP67;
- 3.2.4 Possuir antenas internas e integradas com padrão de irradiação omni-direcional e polarizadas de forma horizontal e vertical; compatíveis com as frequências de rádio dos padrões IEEE 802.11a, IEEE 802.11b, IEEE 802.11g, IEEE 802.11n e IEEE 802.11AC;
- 3.2.5 Não serão aceitos equipamentos com antenas aparentes (externas ao ponto de acesso) que sejam rosqueáveis, permitindo a remoção das antenas;
- 3.2.6 Deve suportar de potência de saída de no mínimo 25 dBm (316mW) com operação na frequência 5 GHz e de no mínimo 25 dBm (316mW) com operação na frequência 2.4 GHz;
- 3.2.7 Deverá atender aos padrões IEEE 802.11d e IEEE 802.11h;
- 3.2.8 Possuir estrutura que permita a utilização do equipamento em locais internos e externos, com fixação em teto, parede e também em poste e fornecer acessórios para que possa ser feita a fixação;
- 3.2.9 Deverá suportar canalização de 20 MHz, 40 MHz e 80 MHz;
- 3.2.10 Deverá possuir mecanismo de rádio com suporte à MIMO 2x2 com 2 Spatial Streams;
- 3.2.11 Deverá suportar explicitamente TxBF ou *Beamforming*;
- 3.2.12 Possuir tecnologia "Airtime Fairness" permitindo melhor desempenho da rede wireless;
- 3.2.13 Deve suportar mecanismo que identifique e associe clientes preferencialmente na banda de 5 GHz, deixando a banda de 2,4 GHz livre para dispositivos que trabalhem somente nesta frequência;
- 3.2.14 Deverá implementar o padrão PD-MRC (Polarization Diversity with Maximal Ratio Combining) ou recurso similar de identificação automática de polarização do dispositivo cliente;
- 3.2.15 Deve oferecer suporte ao mecanismo de localização e rastreamento de usuários (location based service);
- 3.2.16 Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface IEEE 802.3 10/100/1000 Mbps Base-T Ethernet, auto-sensing, com conector RJ-45, para conexão à rede local fixa;
- 3.2.17 Possuir LEDs para a indicação do status: portas ethernets, rede wireless, gerenciamento via controladora e atividades do equipamento;
- 3.2.18 Possuir o padrão de alimentação IEEE 802.3af;
- 3.2.19 Deve suportar temperatura de operação entre -20°C a 55°C com PoE ativado;
- 3.2.20 Deverá ser fornecido com acessório power injector que possibilite a alimentação elétrica do Ponto de Acesso. Este acessório deve possuir alimentação com seleção automática de tensão (100 a 240 VAC);
- 3.2.21 Deverá ser fornecido com a versão mais recente do software interno dos Access Point Wireless;
- 3.2.22 Deverá ser fornecido com todas as funcionalidades de segurança instaladas. Não deve haver licença restringindo itens de segurança do equipamento e nem a quantidade de usuários conectados;
- 3.2.23 Deverá ser fornecido com todas as licenças para funcionamento em MESH (WiFi Mesh);

3.2.24 Permitir a configuração e gerenciamento direta através de browser padrão (HTTPS), SSH, SNMPv2c e SNMPv3, ou através do controlador, a fim de se garantir a segurança dos dados;

3.2.25 Permitir gerenciamento através de plataformas de software que sigam padrões SNMPv2c e SNMPv3, ou TR-069;

3.2.26 Implementar funcionamento em modo gerenciado por controlador WLAN, para configuração de seus parâmetros wireless, das políticas de segurança, QoS, autenticação e monitoramento de RF;

3.2.27 Permitir que sua configuração seja automaticamente realizada quando este for conectado no ambiente de rede do Controlador WLAN;

3.2.28 O ponto de acesso poderá estar diretamente ou remotamente conectado ao controlador WLAN, inclusive via roteamento da camada 3 de rede OSI;

3.2.29 O ponto de acesso deverá conectar-se ao controlador WLAN através de túnel seguro padrão IPsec ou através de protocolo de comunicação que ofereça controle total do equipamento;

3.2.30 Permitir o ajuste dinâmico de nível de potência de modo a otimizar o tamanho da célula de RF;

3.2.31 Permitir que o processo de atualização de versão seja realizado manualmente através da WEB ou FTP ou TFTP e automaticamente através do Controlador WLAN;

3.2.32 Implementar cliente DHCP, para configuração automática do seu endereço IP e implementar também endereçamento IP estático;

3.2.33 Deve suportar VLAN seguindo a norma IEEE 802.1q;

3.2.24 Possuir suporte a pelo menos 16 SSIDs por ponto de acesso;

3.2.25 Permitir habilitar e desabilitar a divulgação do SSID;

3.2.26 Possuir capacidade de selecionar automaticamente o canal de transmissão;

3.2.27 Suportar, no mínimo, 250 (duzentos e cinquenta) usuários wireless simultâneos;

3.2.28 Suportar, no mínimo, 15 (quinze) usuários de voz sobre wireless simultâneos;

3.2.29 Deve suportar limitação de banda por grupo de usuários ou SSID;

3.2.30 Implementar, pelo menos, os seguintes padrões de segurança wireless:

a) Wi-Fi Protected Access2 (WPA2) com os seguintes algoritmos;

b) Advanced Encryption Standard (WPA2-AES): IEEE 802.1x, IEEE 802.11i;

3.2.31 Implementar as seguintes taxas de transmissão e com fallback automático:

a) IEEE 802.11b: 11 Mbps;

b) IEEE 802.11a e IEEE 802.11g: 54 Mbps;

c) IEEE 802.11n: 300 Mbps;

d) IEEE 802.11AC: 800 Mbps.

3.2.32 Implementar o protocolo de enlace CSMA/CA para acesso ao meio de transmissão;

3.2.33 Deverá permitir a criação de filtros de MAC address de forma a restringir o acesso à rede wireless;

3.2.34 Funcionar via configuração do controlador no modo de MESH (WiFi Mesh) sem adição de novo hardware ou alteração do sistema operacional, sendo a comunicação até o controlador efetuada via wireless ou por pelo menos 02 pontos ethernet conectados ao controlador ou a uma rede local.

3.3 Item 03 - Injetor POE 10/100/1000 MBPS

3.3.1 Injetor de Energia (PoE) que permite transmissão de energia elétrica juntamente com os dados para um dispositivo remoto, através do cabo de par trançado padrão em uma rede Ethernet;

3.3.2 Suportar padrão Ethernet IEEE 802.3af;

3.3.3 Suportar velocidades de conexão 10/100/1000 Mbps Base-T Ethernet, com conector RJ-45;

3.3.4 Capacidade de fornecer corrente elétrica em cabo UTP com comprimento de até 100 (cem) metros;

3.3.5 Possuir fonte de alimentação com seleção automática de tensão (100-240 VAC);

3.3.6 Deve ser compatível com os Pontos de Acesso (ITEM 01 e ITEM 02) descritos neste Termo de Referência;

3.4 Item 04 - Bloco de 05 (cinco) licenças para Controladora WLAN Ruckus Zone Director 1200

3.4.1 Licença para expansão da capacidade de gerenciamento dos Pontos de Acesso de sua capacidade atual para adicionar mais 05 (cinco) Pontos de Acesso simultâneos para o Dispositivo de Gerencia Centralizada;

3.4.2 As licenças deverão ser permanentes e compatíveis com a controladora física WLAN Ruckus Zone Director 1200.

3.5 Item 05 - Controladora WLAN Ruckus Zone Director 1200 com capacidade para 75 Pontos de Acesso

3.5.1 Possuir porta de console para gerenciamento e configuração via linha de comando CLI com conector RJ-45 ou Conector padrão RS-232 ou USB;

3.5.2 Possuir no mínimo 02 (duas) portas do tipo Gigabit Ethernet 10/100/1000 BASE-T para controle dos pontos de acesso;

3.5.3 Possuir LEDs para a indicação do status de atividade do equipamento e das pDeve ser acompanhado de todos os acessórios necessários para operacionalização do equipamento, tais como: softwares, cabos de energia elétrica, documentações técnicas e manuais que contenham informações suficientes, que possibilite a instalação, configuração e operacionalização do equipamento;ortas Ethernet;

3.5.4 Possuir fonte de alimentação com seleção automática de tensão (110-240V AC);

3.5.5 Permitir ser montado em rack padrão de 19 (dezenove) polegadas, incluindo todos os acessórios necessários;

3.5.6 Deverá possuir "hardware" dedicado com software já embarcado. Não serão aceitas soluções sem controlador físico ou controladores em nuvem;

3.5.7 Deve suportar temperatura de operação entre 0°C a 40°C;

3.5.8 Deve ser acompanhado de todos os acessórios necessários para operacionalização do equipamento, tais como: softwares, cabos de energia elétrica, documentações técnicas e manuais que contenham informações suficientes, que possibilite a instalação, configuração e operacionalização do equipamento;

3.5.9 Capacidade para gerenciar no mínimo 5 (cinco) Pontos de Acesso podendo chegar, através de upgrade de licenças a no mínimo 75 (setenta e cinco) Pontos de Acesso simultâneos;

3.5.10 Prover o gerenciamento centralizado dos Pontos de Acesso;

3.5.11 Deve permitir gerenciamento, somente, através de VLAN específica e também somente através de

Endereço IP, Range de IPs e Sub-Redes pré-configuradas;

3.5.12 Deve permitir configuração de interface de rede lógica, que deverá ser exclusivamente para gerenciamento;

3.5.13 Administrar a configuração total dos pontos de acesso, assim como os aspectos de segurança da rede wireless (WLAN) e Rádio Frequência (RF);

3.5.14 O controlador WLAN poderá estar diretamente e/ou remotamente conectado aos Pontos de Acesso por ele gerenciados, inclusive via roteamento nível 3 da camada OSI;

3.5.15 Possibilitar a configuração de envio dos eventos do Controlador WLAN para um servidor de Syslog remoto;

3.5.16 Implementar, pelo menos, os padrões abertos de gerência de rede SNMPv2c e SNMPv3, incluindo a geração de traps;

3.5.17 Implementar a MIB privativa que forneça informações relativas ao funcionamento do equipamento;

3.5.18 Visualização de alertas da rede em tempo real;

3.5.19 Implementar, pelo menos, protocolo de autenticação para controle do acesso administrativo ao equipamento através de autenticação local (Local Authentication Database) e autenticação externa (RADIUS e Active Directory);

3.5.20 Implementar no mínimo dois níveis de acesso administrativo ao equipamento (apenas leitura e leitura/escrita) protegidos por senhas independentes;

3.5.21 Permitir a configuração e gerenciamento através de browser padrão (HTTPS), SSH ou porta console;

3.5.22 Gerenciar centralizadamente a autenticação de usuários;

3.5.23 Permitir o envio de alertas ou alarmes através do protocolo SMTP, sendo que a comunicação com o servidor deverá ser autenticada e cifrada (SMTP/TLS);

3.5.24 Permitir que o processo de atualização de versão seja realizado através de browser padrão (HTTPS) ou FTP ou TFTP;

3.5.25 Permitir o armazenamento de sua configuração em memória não volátil, podendo, numa queda e posterior restabelecimento da alimentação, voltar à operação normalmente na mesma configuração anterior à queda de alimentação;

3.5.26 Deverá possuir a capacidade de geração e importação automática dos certificados digitais auto-assinados, assim como a solicitação e importação de certificados digitais emitidos por uma autoridade certificadora externa;

3.5.27 Possibilitar a importação de plantas baixas nos formatos GIF ou JPG ou CAD para visualização da infraestrutura de rede wireless;

3.5.28 Deverá implementar disponibilidade de SSID baseado em dia/hora, permitindo ao administrador do sistema, habilitar ou não um determinado SSID somente em hora/dia determinados;

3.5.29 Possuir ferramentas de debug e log de eventos para depuração e gerenciamento em primeiro nível (ping, trace e logs);

3.5.30 Possuir ferramentas que permitam o monitoramento em tempo real de informações de utilização de CPU e memória e estatísticas de rede;

3.5.31 Possibilitar cópia “backup” da configuração, bem como a funcionalidade “restore” da configuração através de browser padrão (HTTPS) ou FTP ou TFTP;

3.5.32 Permitir a captura dos pacotes transmitidos na rede sem fio atuando como um “wireless sniffer” para fins de debug. Os pacotes capturados poderão ser armazenados no Ponto de Acesso ou exportados diretamente para softwares de terceiros que suporte arquivos com padrão “pcap”;

3.5.33 Monitorar o desempenho da rede wireless, consolidando informações de cada ponto de acesso, tais como: níveis de sinal, potência de sinal, topologia da rede, tempo de conexão, VLAN utilizada, MAC Address, endereço IP, quantidade de clientes conectados e SSID/BSSID configuradas;

3.5.34 Possuir capacidade de identificação e listagem dos rádios vizinhos e respectivos SSID/BSSID e MAC Address que podem ser percebidos por cada Ponto de Acesso;

3.5.35 Implementar redundância do controlador de WLAN, no modo ativo/ativo ou ativo/standby, com sincronismo automático das configurações entre controladores;

3.5.36 O gerenciamento dos controladores em redundância deverá ser realizado através de um único endereço IP;

3.5.37 Em caso de falha, a redundância deverá ser realizada de forma automática sem nenhuma ação do administrador de rede;

3.5.38 Capacidade de geração de informações ou relatórios dos seguintes tipos: Listagem de clientes Wireless, Listagem de Pontos de Acesso, Informações de Configuração dos Controladores WLAN, utilização da rede, detalhes dos pontos de acesso não autorizados (rogues) detectados;

3.5.39 Deverá suportar através de hardware e/ou software internos e/ou externos, sistema de localização em tempo real (RTLS) de dispositivos através da rede WLAN;

3.5.40 Deverá suportar protocolo LLDP;

3.5.41 Deve suportar a identificação e controle de aplicações dos clientes conectados ao ponto de acesso;

3.5.42 Deverá implementar suporte ao protocolo IPv4 e IPv6;

3.5.43 Deverá possuir servidor DHCP embutido;

3.5.44 Deverá suportar funcionalidade de DHCP Relay configurável por SSID;

3.5.45 Possuir suporte a Spanning Tree IEEE 802.3d;

3.5.46 Deverá implementar tagging de VLANs através do protocolo 802.1q;

3.5.47 Suportar a configuração de no mínimo 128 (cento e vinte e oito) VLANs;

3.5.48 Suportar, no mínimo, 1000 (mil) usuários simultâneos;

3.5.49 Deverá oferecer os recursos de mobilidade entre VLANs para roaming de camada L2;

3.5.50 Implementar associação dinâmica de usuário a VLAN com base nos parâmetros da etapa de autenticação via IEEE 802.1x;

3.5.51 Deverá suportar agrupamento de APs, e no mínimo, 25 (vinte e cinco) grupos de APs simultâneos;

3.5.52 Deverá suportar, no mínimo, 16 (dezesesseis) SSIDs simultâneos;

3.5.53 Deverá suportar agrupamento de SSIDs, e no mínimo, 30 (trinta) grupos de SSIDs simultâneos;

3.5.54 Deve permitir que clientes sejam designados para diferentes VLANs dentro de um mesmo SSID

(VLAN Pooling);

3.5.55 Deve ser totalmente integrado a solução. Caso sejam necessárias licenças ou softwares de controle os mesmos devem ser fornecidos de forma que a solução esteja operacional (hardware e softwares necessários para implementação);

3.5.56 Implementar, pelo menos, os seguintes padrões de segurança wireless:

a) Wi-Fi Protected Access (WPA) com algoritmo de criptografia TKIP (Temporal Key Integrity Protocol);

b) Wi-Fi Protected Access2 (WPA2) com os seguintes algoritmos: Advanced Encryption Standard (WPA2-AES), IEEE 802.1x, IEEE 802.11i;

3.5.57 Implementar, pelo menos, os seguintes controles/filtros:

a) L2 – Baseado em MAC Address e Client Isolation;

b) L3 – Baseado em Endereço IP;

c) L4 – Baseado em Portas TCP/UDP.

3.5.58 Permitir a autenticação para acesso dos usuários conectados nas redes WLAN (Wireless) através:

a) MAC Address;

b) Autenticação Local suportando no mínimo 2000 usuários;

c) Captive Portal;

d) Active Directory;

e) RADIUS;

f) IEEE 802.1x;

g) LDAP.

3.5.59 Deverá permitir a seleção/uso de servidor Radius ou Active Directory específico com base no SSID;

3.5.60 Deverá suportar servidor de autenticação RADIUS redundante. Isto é na falha de comunicação com o servidor RADIUS principal, o sistema deverá buscar um servidor RADIUS secundário;

3.5.61 A solução deverá suportar a criação de uma zona de visitantes, que terão seu acesso controlado através de criação de usuário e senha cadastrados internamente, sendo que este deverá possuir tempo pré-determinado de acesso a rede wireless;

3.5.62 O controlador deverá permitir a criação de múltiplos usuários convidados (guests) de uma única vez (em lote);

3.5.63 Deve permitir que após o processo de autenticação de usuários convidados os mesmos sejam redirecionamento para uma página de navegação específica e configurável;

3.5.64 Deve permitir que portal interno para usuários convidados (guest) seja customizável;

3.5.65 Deve permitir que múltiplos usuários convidados (guest) compartilhem a mesma senha de acesso à rede;

3.5.66 O controlador deverá permitir o tunelamento do tráfego de saída de usuários convidados (guest) diretamente para uma DMZ, totalmente separada do tráfego da rede corporativa;

3.5.67 Implementar, pelo menos, mecanismos para detecção e identificação de pontos de acesso:

- a) SSID-Spoofing
- b) MAC Address-Spoofing
- c) Rogue DHCP Server
- d) Adhoc.

3.5.68 Deve implementar varredura de RF nas bandas IEEE 802.11a, IEEE 802.11b, IEEE 802.11g e 802.11n, para identificação de ataques e Pontos de Acesso intrusos não autorizados (rogues);

3.5.69 Deve fazer a varredura no canal de operação do Ponto de Acesso sem impacto na performance da rede WLAN;

3.5.70 Deve utilizar os Pontos de Acesso como "sensores" de RF para fazer a monitoramento do ambiente Wireless;

3.5.71 Deve classificar automaticamente Pontos de Acesso válidos, os que interferem e os não autorizados (rogues);

3.5.72 Implementar varredura de RF contínua, programada ou sob demanda, com identificação de Pontos de Acesso ou clientes irregulares;

3.5.73 Na ocorrência de inoperância de um Ponto de Acesso, o controlador WLAN deverá ajustar automaticamente a potência dos Pontos de Acesso adjacentes, de modo a prover a cobertura da área não assistida;

3.5.74 Ajustar automaticamente os canais de modo a otimizar a cobertura de rede e mudar as condições de RF baseado em performance;

3.5.75 Detectar interferência e ajustar parâmetros de RF, evitando problemas de cobertura e controle da propagação indesejada de RF de forma automática;

3.5.76 Ajustar dinamicamente o nível de potência e canal de rádio dos Pontos de Acesso, de modo a otimizar o tamanho da célula de RF, garantindo a performance e escalabilidade;

3.5.77 Implementar sistema automático de balanceamento de carga para associação de clientes entre Pontos de Acesso próximos, para otimizar a performance;

3.5.78 Suportar 802.11k;

3.5.79 Suportar mecanismos "Air Time Fairness" para otimização da utilização do meio físico "ar" e desta forma, suportar melhoria de performance (throughput), entre usuários com velocidades e tecnologias mais lentas para usuários com velocidades e tecnologias mais rápidas;

3.5.80 Permitir que o serviço wireless seja desabilitado de determinado ponto de acesso;

3.5.81 Deve permitir o uso de voz e dados em cima de um mesmo SSID;

3.5.82 Deve possuir mecanismo automático de QoS para protocolos de voz, utilizando inspeção automática de pacotes, sem a necessidade de fazer a marcação prévia (tagging) de pacotes ou por prioridades baseado na porta TCP

3.5.83 Suportar 802.11e;

3.5.84 Implementar Qualidade de Serviço com a marcação de pacotes utilizando Diffserv e suporte a 802.1p para QoS de rede;

3.5.85 Permitir o controle disponível de banda (bandwidth contracts) disponível por usuário ou através de SSID/BSSID;

3.5.86 Possibilitar roaming com integridade de sessão, dando suporte a aplicações em tempo real, tais como, VoIP, VoWLAN e videoconferência;

3.5.87 Implementar priorização de SSID sobre outros SSID's;

3.5.88 Licença para expansão da capacidade de gerenciamento dos Pontos de Acesso de sua capacidade atual para adicionar mais 5 (cinco) Pontos de Acesso simultâneos para o Dispositivo de Gerencia Centralizada.

3.6 Item 06 - Bloco de 05 (cinco) licenças para Controladora Virtual Smartzone

3.6.1 Licença para expansão da capacidade de gerenciamento dos Pontos de Acesso de sua capacidade atual para adicionar mais 05 (cinco) Pontos de Acesso simultâneos para o Dispositivo de Gerencia Centralizada.

3.7 Item 07 - Controladora WLAN Virtual Smartzone com capacidade para 1000 Pontos de Acesso

3.7.1 O controlador WLAN deverá ser do tipo virtual e compatível com os ambientes VMWare 5.5 ou superior, Hyper-V/Azure ou KVM. O ambiente virtualizado deverá ser disponibilizado em servidor ou servidores da CONTRATANTE com as especificações recomendadas pelo fabricante da solução;

3.7.2 Deverá ser do mesmo fabricante dos pontos de acesso fornecidos pela CONTRATADA, para fins de compatibilidade e gerenciamento;

3.7.3 Deve ser acompanhado de todos os acessórios necessários para operacionalização da solução, tais como: softwares, documentações técnicas e manuais que contenham informações suficientes, que possibilite a instalação, configuração e operacionalização da solução;

3.7.4 Deverá suportar pontos de acesso internos e externos nos padrões 802.11a/b/g/n/ac;

3.7.5 Capacidade para gerenciar no mínimo 50 (cinquenta) Pontos de Acesso podendo chegar através de upgrade de licenças de software a até 1.000 (hum mil) Pontos de Acesso simultâneos;

3.7.6 Suportar, no mínimo, 20.000 (Vinte mil) usuários simultâneos;

3.7.8 Prover o gerenciamento centralizado dos Pontos de Acesso;

3.7.9 Deverá permitir gerenciamento através de Endereço IP, Range de IPs e Sub-Redes pré-configuradas;

3.7.10 Permitir a configuração total dos pontos de acesso, assim como os aspectos de segurança da rede wireless (WLAN) e Rádio Frequência (RF);

3.7.11 O controlador WLAN poderá estar diretamente e/ou remotamente conectado aos Pontos de Acesso por ele gerenciados, inclusive via roteamento nível 3 da camada OSI;

3.7.12 Possibilitar a configuração de envio dos eventos do Controlador WLAN para um servidor de Syslog remoto;

3.7.13 Implementar, pelo menos, os padrões abertos de gerência de rede SNMPv2c e SNMPv3, incluindo a geração de traps SNMP;

3.7.14 Permitir a visualização de alertas da rede em tempo real;

3.7.15 Implementar no mínimo dois níveis de acesso administrativo ao equipamento (apenas leitura e

leitura/escrita) protegidos por senhas independentes;

3.7.16 Permitir a customização do acesso administrativo através de atribuição de grupo de função do usuário administrador;

3.7.17 Permitir a configuração e gerenciamento através de browser padrão (HTTPS);

3.7.18 Gerenciar de forma centralizada a autenticação de usuários;

3.7.19 Permitir o envio de alertas ou alarmes através do protocolo SMTP, sendo que a comunicação com o servidor deverá ser autenticada e cifrada (SMTP/TLS);

3.7.20 Permitir que o processo de atualização de versão seja realizado através de browser padrão (HTTPS) ou SSH;

3.7.21 Deverá possuir a capacidade de importação de certificados digitais emitidos por uma autoridade certificadora externa;

3.7.22 Deverá implementar disponibilidade de SSID baseado em dia da semana/hora, permitindo ao administrador do sistema, habilitar ou não um determinado SSID somente em hora/dia da semana determinados;

3.7.23 Possuir ferramentas de diagnóstico e log de eventos para depuração e gerenciamento em primeiro nível;

3.7.24 Possuir ferramenta que permite o monitoramento em tempo real de informações de utilização de CPU, memória e estatísticas de rede;

3.7.25 Possibilitar cópia “backup” da configuração, bem como a funcionalidade de restauração da configuração através de browser padrão (HTTPS) ou FTP ou TFTP;

3.7.26 Possuir a capacidade de armazenar múltiplos arquivos de configuração do controlador pertencente à rede wireless;

3.7.27 Monitorar o desempenho da rede wireless, permitindo a visualização de informações de cada ponto de acesso;

3.7.28 Implementar cluster de controladores WLAN no modo ativo/ativo, com sincronismo automático das configurações entre controladores para suporte a redundância em alta disponibilidade (HA - high availability);

3.7.29 Deverá efetuar compartilhamento de recursos e licenças de pontos de acesso entre os controladores participantes do cluster;

3.7.30 Deverá em caso de falha realizar a redundância de forma automática e sem nenhuma necessidade de intervenção do administrador de rede;

3.7.31 Deverá possuir a capacidade de geração de informações ou relatórios de no mínimo os seguintes tipos: Listagem de clientes Wireless, Listagem de Pontos de Acesso, utilização da rede;

3.7.32 Deverá suportar a identificação de aplicações dos clientes conectados ao ponto de acesso, permitindo o controle de banda para estas aplicações;

3.7.33 Permitir visualizar a localização dos pontos de acesso e através desta obter o status de funcionamento dos mesmos;

3.7.34 Deverá possibilitar a importação de plantas baixas nos formatos dwg ou jpg ou png, devendo

permitir a visualização dos Pontos de Acesso instalados, com seu estado de funcionamento;

3.7.35 Implementar funcionalidade de análise espectral, permitindo a detecção de interferências no ambiente de rede sem fio;

3.7.36 Implementar análise de tráfego por WLAN, Ponto de acesso e dispositivos cliente, apresentando os 10 itens mais usados;

3.7.37 Deverá implementar suporte aos protocolos IPv4 e IPv6;

3.7.38 Deverá suportar tagging de VLANs;

3.7.39 Implementar associação dinâmica de usuário a VLAN com base nos parâmetros da etapa de autenticação via IEEE 802.1x;

3.7.40 Suportar associação dinâmica de ACL e de QoS por usuário, com base nos parâmetros da etapa de autenticação;

3.7.41 Deverá suportar, no mínimo, 512 (quinhentos e doze) SSIDs simultâneos;

3.7.42 Deverá possuir funcionalidade de balanceamento de carga entre VLANs e permitir que clientes sejam designados para diferentes VLANs dentro de um mesmo SSID;

3.7.43 Em caso de falha de comunicação entre os pontos de acesso e a controladora, os usuários associados à rede sem fios devem continuar conectados com acesso à rede. Também deve permitir que novos usuários se associem à rede sem fios utilizando autenticação do tipo 802.1x mesmo que os pontos de acesso estejam sem comunicação com a controladora;

3.7.44 SEGURANÇA:

- Os itens a seguir devem estar integrados a solução ofertada, não serão aceitos equipamentos externos a solução. Caso sejam necessárias licenças ou softwares de controle os mesmos devem ser fornecidos de forma que a solução esteja operacional e sem nenhuma restrição no ato de sua implementação (hardware e softwares necessários para implementação)

a) Implementar, pelo menos, os seguintes padrões de segurança wireless:

(WPA) Wi-Fi Protected Access

(WPA2) Wi-Fi Protected Access 2

(TKIP) Temporal Key Integrity Protocol

(AES) Advanced Encryption Standard

IEEE 802.1x

IEEE 802.11i

IEEE 802.11w

b) Implementar, pelo menos, os seguintes controles/filtros:

L2 – Baseado em MAC Address e Client Isolation

L3 – Baseado em Endereço IP

L4 – Baseado em Portas TCP/UDP

c) Permitir a autenticação para acesso dos usuários conectados nas redes WLAN (Wireless) através:

MAC Address

Autenticação Local

Captive Portal

Active Directory

RADIUS

IEEE 802.1x

LDAP

- d) Deverá permitir a seleção/uso de servidor RADIUS específico com base no SSID
- e) Deverá suportar servidor de autenticação RADIUS redundante. Isto é na falha de comunicação com o servidor RADIUS principal, o sistema deverá buscar um servidor RADIUS secundário
- f) A solução deverá suportar a criação de uma zona de visitantes, que terão seu acesso controlado através de senha cadastrada internamente, sendo que este deverá possuir a configuração de tempo pré-determinado de acesso a rede wireless
- g) O controlador deverá permitir a criação de múltiplos usuários visitantes (guests) de uma única vez (em lote)
- h) Deve permitir que após o processo de autenticação de usuários visitantes (guests) os mesmos sejam redirecionados para uma página de navegação específica e configurável
- i) Deve permitir que o portal interno para usuários visitantes (guest) seja customizável
- j) Deve permitir que múltiplos usuários visitantes (guests) compartilhem a mesma senha de acesso à rede
- k) Deverá permitir enviar a senha de usuários visitantes (guests), por e-mail ou por SMS
- l) Deverá permitir o encaminhamento do tráfego de saída de usuários visitantes (guests) diretamente para a internet, de forma totalmente separada do tráfego da rede corporativa
- m) Deverá permitir o isolamento do tráfego entre usuários visitantes (guests) em uma mesma VLAN/Subnet
- n) Deve suportar mecanismo de acesso de acordo com o padrão Hotspot 2.0
- o) Implementar, mecanismos para detecção de pontos de acesso do tipo rogue com informações de no mínimo:
 - SSID-Spoofing – APs não pertencentes ao controlador propagando a mesma SSID
 - MAC Spoofing – APs não pertencentes ao controlador propagando o mesmo MAC de um AP válido
 - Rogue APs – APs não pertencentes ao controlador
 - Same Network – APs não pertencentes ao controlador exibindo qualquer SSID pertencentes ao mesmo segmento de rede LAN
- p) Deve implementar varredura de RF nas bandas IEEE 802.11a, IEEE 802.11b, IEEE 802.11g e 802.11n, para identificação de ataques e Pontos de Acesso intrusos não autorizados (rogues)
- q) Deve fazer a varredura no canal de operação do Ponto de Acesso sem impacto na performance da rede WLAN
- r) Deve utilizar os Pontos de Acesso para fazer a monitoração do ambiente Wireless procurando por pontos de acesso do tipo rogue de forma automática

3.7.45 RECURSOS DE GERENCIAMENTO AUTOMÁTICO DE RÁDIO FREQUÊNCIA (RF):

- a) Na ocorrência de inoperância de um Ponto de Acesso, o controlador WLAN deverá ajustar automaticamente a potência dos Pontos de Acesso adjacentes, de modo a prover a cobertura da área não assistida;
- b) Ajustar automaticamente a utilização de canais de modo a otimizar a cobertura de rede e mudar as condições de RF baseado em performance;
- c) Detectar interferência e ajustar parâmetros de RF, evitando problemas de cobertura de RF de forma automática;
- d) Implementar sistema automático de balanceamento de carga para associação de clientes entre Pontos de Acesso próximos, para otimizar a performance;
- e) Implementar funcionalidade de balanceamento de carga entre os rádios de um mesmo Ponto de Acesso;
- f) Permitir que o serviço wireless seja desabilitado de determinado ponto de acesso. Também deve ser possível selecionar o serviço de qual rádio (banda) de determinado ponto de acesso deve ser desabilitado.

3.7.45 RECURSOS DE CONVERGÊNCIA E MULTIMÍDIA:

- a) Suportar 802.11e;
- b) Deverá possuir funcionalidade de configuração do limite de banda disponível por usuário ou através de SSID/BSSID;
- c) Deverá permitir a configuração de prioridade de um determinado SSID sobre os outros SSID's.

3.8 DAS QUANTIDADES

3.8.1 Cota Principal

Item	Código	Descrição do Material	Qtd.
1	75.805	Ponto de Acesso Indoor 802.11AC – Ruckus ZF R600	135
2	75.810	Ponto de Acesso Outdoor 802.11 AC - Ruckus ZF T300	15
3	75.799	Injetor POE	150
4	75.801	Bloco de Licenças adicionais para controladora Wlan Ruckus ZD 1200	3
5	77.548	Controladora Zone Director 1200	1
6	77.549	Bloco de Licenças adicionais para controladora VSZ	30
7	77.547	Controladora Virtual Smartzone	1

3.8.2 Cota Reservada (25%)

Item	Código	Descrição do Material	Qtd.

1	75.805	Ponto de Acesso Indoor 802.11AC – Ruckus ZF R600	45
2	75.809	Ponto de Acesso Outdoor 802.11 AC - Ruckus ZF T300	5
3	75.800	Injetor POE	50
4	75.802	Bloco de Licenças adicionais para controladora Wlan Ruckus ZD 1200	1
5	77.550	Bloco de Licenças adicionais para controladora VSZ	10

4. DO SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO

4.1. Os serviços de suporte devem ser realizados por pessoal técnico especializado, com habilitação específica na tecnologia envolvida, que detenha todas as condições técnicas (teóricas e práticas) necessárias;

4.2. O primeiro atendimento deverá ocorrer em no máximo 08 (oito) horas, contadas da abertura do chamado, com o atendimento no local indicado pela CIJUN, com resolução de incidentes em até 03 (três) dias úteis;

4.3. Os chamados deverão ser abertos pela CIJUN junto a empresa através de fone, fax, e-mail, central de atendimento, etc...;

4.4. Todas as peças necessárias para manutenção dos equipamentos, deverão ser fornecidas pela empresa, sem nenhum custo adicional;

4.5. A empresa deverá disponibilizar Suporte Técnico por telefone no horário comercial das 08h00min as 18h00min horas;

4.6 A Contratada não poderá limitar a quantidade de chamados abertos, sendo que a CIJUN poderá abrir quantos chamados forem necessários para a resolução de incidentes;

4.7 Todos os reparos, incluindo troca de equipamentos deverão ser realizados pela Contratada de forma ONSITE, sem nenhum custo adicional para a CIJUN.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PARTICIPANTES

5.1 O Licitante deverá apresentar para todos os equipamentos ofertados, autorização para comercialização e prestação de serviços de assistência técnica instalada no Brasil, certificada, mediante declaração específica do fabricante dos equipamentos;

5.2 No caso de declaração emitida por distribuidor para o Licitante, o primeiro deverá apresentar comprovação do fabricante autorizando-o a comercializar seus produtos mediante declaração apresentada no original, cópia autenticada ou cópia impressa de informação no sítio do fabricante na Internet.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS QUE PRESTARÃO OS SERVIÇOS

6.1. Os serviços de suporte deverão ser realizados por pessoal técnico especializado, com habilitação específica na tecnologia envolvida, que detenha todas as condições técnicas (teóricas e práticas)

necessárias.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 Proceder a entrega do objeto em prazo não superior a 30 (trinta) dias consecutivos e de acordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

7.2 Responsabilizar-se pelo perfeito estado do objeto até a entrega definitiva;

7.3 Atender as solicitações da CIJUN, que porventura ocorram, quanto à substituição, troca ou reposição do objeto entregue com defeito, danificado ou em desacordo com as especificações pactuadas;

7.4 Substituir, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o objeto que for considerado inadequado ou defeituoso para a CIJUN;

7.5 Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a aquisição do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela CIJUN;

7.6 Assegurar a CIJUN o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Referência, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades pactuadas;

7.7 Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de quaisquer produtos recusados pela CIJUN, conforme previsto neste Termo de Referência;

7.8 Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido;

7.9 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CIJUN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando do fornecimento do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

7.10 Comunicar ao Gestor de Contrato da CIJUN qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos materiais e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

7.11 Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;

7.12 Assumir, também, todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

7.13 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Processo Licitatório;

7.14 É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento, prestação de serviço do objeto deste Termo;

7.15 Informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de fac-símile, telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail), bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte da CIJUN;

7.16 Fornecer assistência técnica, durante o período de validade da garantia dos produtos / serviços

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. Acompanhar e fiscalizar a qualidade dos produtos entregues;

8.2. Acompanhar, fiscalizar e validar, todas as etapas da entrega dos materiais através de sua do Departamento de Infraestrutura;

8.3. Realizar os pagamentos devidos à empresa após a validação da nota fiscal;

9. CONDIÇÕES DA ENTREGA

9.1 O prazo de entrega e instalação dos circuitos é de no máximo 30 (trinta) dias corridos a partir da data da assinatura de Contrato.

9.2 Condições de aceite:

9.2 .1 Os produtos deverão ser novos e sem uso. Não serão aceitos equipamentos usados, remanufaturados ou de demonstração. Os equipamentos deverão ser entregues nas caixas originais do fabricante, não sendo aceitos equipamentos em mau estado. A CIJUN poderá efetuar consulta do número de série do equipamento, junto ao fabricante, informando data de compra e empresa adquirente, confirmando a procedência legal dos equipamentos;

9.2.2 A CIJUN também poderá efetuar consulta junto aos órgãos competentes para certificar a legalidade do processo de importação;

9.2.3 O aceite do bem somente será dado após comprovação da entrega e o efetivo cumprimento de todas as exigências da presente especificação técnica;

9.2.4 Para comprovação de pleno atendimento aos requisitos deste edital, serão consultados folhetos, prospectos, manuais e toda documentação pública disponível diretamente do site do fabricante do equipamento. Em caso de dúvida ou divergência na comprovação da especificação técnica, a CIJUN poderá solicitar amostra do equipamento ofertado, sem ônus ao processo, para comprovação técnica de funcionalidades. Esta amostra deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis após a solicitação da CIJUN. Para a amostra, a empresa deverá apresentar o mesmo modelo do equipamento ofertado no certame, com técnico certificado na solução para configuração e comprovação dos itens pendentes, nas dependências da CIJUN.

10. GARANTIA

10.1 A garantia dos produtos ofertados deverá ser de no mínimo 12 meses a contar da data do recebimento definitivo dos produtos.

10.2 Os serviços de garantia aos produtos são de total responsabilidade da empresa contratada;

10.3 A garantia deverá cobrir durante a sua vigência todas as atualizações de firmware (sejam elas de correção ou novas funcionalidades);

10.4 Qualquer problema em equipamento deverá ser sanado em no máximo 72 horas;

10.5 A garantia iniciará sua contagem a partir de aceite registrado na NF dos equipamentos.

11. PAGAMENTO

11.1. A contratada deverá apresentar Nota Fiscal (que deverá constar a descrição e as quantidades dos produtos entregues) por ocasião da entrega dos equipamentos, acompanhada das certidões do FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT , Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Trabalhista dos Tributos Federais e Dívida Ativa da União - que inclui INSS - devidamente atualizadas, que deverão ser entregues no setor Financeiro da CIJUN, sem qualquer correção monetária;

11.2. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias corridos, contados da data do protocolo dos documentos referidos no subitem anterior.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Representante Legal: _____ (preenchimento obrigatório em função do AudeSP IV).

E-mail institucional do Representante Legal: _____ (preenchimento obrigatório em função do AudeSP IV).

E-mail pessoal do Representante Legal: _____ (preenchimento obrigatório em função do AudeSP IV).

Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos de ponto de acesso wireless, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, Anexo I do presente Edital.

COTA PRINCIPAL: Lote nº 01 - (Ampla Competitividade)

Item	Código	Descrição do Material	Qtd.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	75.805	Ponto de Acesso Indoor 802.11AC – Ruckus ZF R600	135		R\$	R\$
2	75.810	Ponto de Acesso Outdoor 802.11 AC - Ruckus ZF T300	15			
3	75.799	Injetor POE	150			
4	75.801	Bloco de Licenças adicionais para controladora Wlan Ruckus ZD 1200	3			
5	77.548	Controladora Zone Director 1200	1			
6	77.549	Bloco de Licenças adicionais para controladora VSZ	30			
7	77.547	Controladora Virtual Smartzone	1			

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (valor por extenso).

COTA RESERVADA: Lote nº 02 - (Exclusiva para Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) inclusive Microempreendedor Individual (MEI)).

Item	Código	Descrição do Material	Qtd.			
1	75.805	Ponto de Acesso Indoor 802.11AC – Ruckus ZF R600	45			
2	75.809	Ponto de Acesso Outdoor 802.11 AC - Ruckus ZF T300	5			
3	75.800	Injetor POE	50			
4	75.802	Bloco de Licenças adicionais para controladora Wlan Ruckus ZD 1200	1			
5	77.550	Bloco de Licenças adicionais para controladora VSZ	10			

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (valor por extenso).

Nos preços propostos estão incluídos lucro, todas as despesas e custos, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto deste Edital.

A proponente obriga-se a cumprir todos os termos do Edital e do Contrato a ser firmado.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

Condição de pagamento: / Banco:

Conta Corrente: / Agência:

Jundiaí, de de 2017.

(nome e assinatura do representante legal da licitante)

R.G. : Cargo:

ANEXO III- MODELO DAS DECLARAÇÕES

Modelo de Declarações/Emprego de mão-de-obra infantil

(Documento a ser redigido em papel timbrado da licitante)

Pregão Eletrônico: 003/2017 - Processo SEI: CIJ 01334/2017 / SGPR: 0068/2017

À CIJUN

A empresa com sede na nº Bairro , cidade de, inscrita no CNPJ nºpor intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.), portador (a) Carteira de Identidade R.G. nº..... e do CPF nº **DECLARA** ,para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Ressalva*: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___).

*Em caso positivo, marcar com um "x".

Local/Data

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

(Documento a ser redigido em papel timbrado da licitante)

À CIJUN

Pregão Eletrônico: 003/2017 - Processo SEI: CIJ 01334/2017 / SGPR: 0068/2017

DECLARAMOS, para os devidos fins de direito sob as penalidades cabíveis, inexistir fato impeditivo à nossa habilitação para o Pregão acima identificado.

Local/data

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina).

Modelo de Declaração de Micro e Pequena Empresa

(Documento a ser redigido em papel timbrado da licitante)

Pregão Eletrônico: 003/2017 - Processo SEI: CIJ 01334/2017 / SGPR: 0068/2017

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, sob as penas da lei, que se constitui em microempresa (ou empresa de pequeno porte) para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações, e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido,

dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina).

(Papel Timbrado da Empresa)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES
E COMPATIBILIDADE DOS PRODUTOS E SERVIÇOS**

Pregão Eletrônico: 003/2017 - Processo SEI: CIJ 01334/2017 / SGPR: 0068/2017

_____, inscrito do CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que tomou conhecimento de todas as especificações e condições para a execução do objeto da presente licitação e de que seu produto / serviço é compatível com o descritivo do Termo de Referência, Anexo I.

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA:

DADOS PARA CONTATO:

ENDEREÇO: _____ CIDADE/ESTADO: _____ CEP: _____

FONE: _____ - FAC SÍMILE: _____ - CEL.: _____

E-MAIL: _____

NOME PARA CONTATO: _____

Anexo IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____/2017 para aquisição de equipamentos de ponto de acesso wireless, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, Anexo I do presente Edital., que entre si fazem a **COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN** e a empresa _____.

PREGÃO ELETRÔNICO N° nº 01334/2017

Processo Administrativo SGPR nº 0068/2017 / SEI: CIJ 01334/2017

Pelo presente instrumento, de um lado a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN, Estado de São Paulo, doravante designada apenas CIJUN, neste ato, representada por _____ Diretor Presidente, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e pelo Sr. _____, Diretor (área solicitante), portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e de outro lado a(s) empresa(s): _____ estabelecida _____,

e-mail: _____, e inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato representada por _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, adiante denominada apenas DETENTORA, por seu representante legal, tem justo e compromissado:

1. **DO OBJETO**

1.1. Registro de preços para aquisição de equipamentos de ponto de acesso wireless, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, Anexo I do presente Edital.

2. **DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA / REALIZAÇÃO:**

2.1. O fornecimento objeto desta Licitação deverá ser realizado em conformidade com as especificações descritas do Termo de Referência, Anexo I.

3. **DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

3.1. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

4. **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

4.1. Aplica-se a este Termo, e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei n.º 10.520/02, no Decreto Municipal n.º 21.263/08, subsidiariamente na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como no Decreto Municipal n.º 26.851/17 – Sistema de Registro de Preços.

5. **DA LICITAÇÃO:**

5.1. Para a contratação do objeto deste instrumento, foi realizada licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, registrada sob nº 0003/2017, cujos atos encontram-se nos Processos SEI nº: 01334/2017 e SGPR nº:0068/2017.

6. **DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA:**

6.1. Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação, proposta e anexos.

6.2. O presente Termo vincula-se ao Edital e seus Anexos da licitação e à(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S), constantes às fls. _____ e _____, respectivamente, do Processo nº 01334/2017.

7. **DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:**

7.1. A CIJUN efetuará a fiscalização do fornecimento, solicitando à(s) DETENTORA(S), sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo essa(s) prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar à CIJUN, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento da contratação.

7.2. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **DETENTORA** de total responsabilidade de executar os serviços estabelecidos neste Termo.

8. DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. O(s) valor(es) unitário(s) do(s) item(ns) é (são) o(s) constante na(s) planilha(s) abaixo, e nesse(s) estão computados todos os custos e despesas da(s) DETENTORA(S), nada mais podendo a(s) mesma(s) pleitear a título de pagamento, reembolso ou remuneração em razão do presente, de sua celebração e cumprimento.

COTA PRINCIPAL: Lote nº 01 - (Ampla Competitividade)

Item	Código	Descrição do Material	Qtd.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	75.805	Ponto de Acesso Indoor 802.11AC – Ruckus ZF R600	135		R\$	R\$
2	75.810	Ponto de Acesso Outdoor 802.11 AC - Ruckus ZF T300	15			
3	75.799	Injetor POE	150			
4	75.801	Bloco de Licenças adicionais para controladora Wlan Ruckus ZD 1200	3			
5	77.548	Controladora Zone Director 1200	1			
6	77.549	Bloco de Licenças adicionais para controladora VSZ	30			
7	77.547	Controladora Virtual Smartzone	1			

VALOR GLOBAL: R\$ _____ (valor por extenso).

COTA RESERVADA: Lote nº 02 - (Exclusiva para Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) inclusive Microempreendedor Individual (MEI))

Item	Código	Descrição do Material	Qtd.			
1	75.805	Ponto de Acesso Indoor 802.11AC – Ruckus ZF R600	45			

2	75.809	Ponto de Acesso Outdoor 802.11 AC - Ruckus ZF T300	5			
3	75.800	Injetor POE	50			
4	75.802	Bloco de Licenças adicionais para controladora Wlan Ruckus ZD 1200	1			
5	77.550	Bloco de Licenças adicionais para controladora VSZ	10			

VALOR GLOBAL: R\$ _____ (valor por extenso).

8.2. O pagamento será efetuado em conformidade com o descrito no item 13 do edital.

9. DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS:

9.1. Os preços registrados serão controlados pela **CIJUN**, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado.

9.2. Eventuais pedidos de realinhamento de preços deverão ser encaminhados à **CIJUN**, com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação.

9.3. A **DETENTORA** não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação, pela **CIJUN**, do pedido de que trata o item anterior, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou o cancelamento do preço.

9.4. A **DETENTORA** não poderá suspender as entregas durante o período de análise do pedido de que trata o item 9.2, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou o cancelamento do registro de preço.

10. DO FORO:

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Jundiá, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

11.1. Os serviços deverão ser efetuados mediante expedição, pela **CIJUN**, de Contratos, dos quais constarão todas as especificações necessárias.

11.2. A(s) **DETENTORA(S)** deverá(o) comparecer num prazo máximo de 05 (cinco) dias, após comunicada, para a assinatura do referido instrumento, sob pena de decair do direito à contratação, além da incidência de multa de 10% (dez por cento) do valor global da contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas no edital.

11.3. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a **DETENTORA** fica obrigada a

cumprir o objeto correspondente ao item do formulário "Proposta de Preços", ao Edital, o qual lhe foi adjudicado, nas quantidades indicadas pela **CIJUN** em cada Contrato.

11.4. No período de validade do Registro de Preços, fica facultado à **CIJUN** contratar ou não os itens registrados.

E por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento de forma eletrônica, em uma via, correspondendo ao original, para todos os efeitos de direito.

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato que entre si celebram a Companhia de Informática de Jundiaí -CIJUN e ... a empresa..... para aquisição de equipamentos de ponto de acesso wireless, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, Anexo I do presente Edital. .

Modalidade: Pregão Eletrônico nº: ____/2017

Processo SEI nº: CIJ 01334/2017

Processo Administrativo SGPR nº:0068/2017

De um lado, na qualidade de CONTRATANTE, a Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN, inscrita no CNPJ sob o nº 67.237.644/0001-79, localizada na Avenida da Liberdade, s/nº - Paço Municipal Nova Jundiaí - 1º Andar - Ala Sul - Jardim Botânico - Jundiaí - SP - CEP: 13.214-900, neste ato representada por _____ e por _____, e, de outro lado, na qualidade de CONTRATADA _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com inscrição estadual nº _____, neste ato representada por _____, adjudicatária do objeto do pregão eletrônico nº ____/2017 autorizada no Processo SPGR nº 0068/2017 SEI CIJ 01334/2017 têm entre si justo e contratado, nos termos do que determinam a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e obedecidas as disposições contidas no Edital e seus Anexos, aos quais se vincula o presente instrumento, o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§1º A CONTRATADA, na qualidade de detentora da Ata de Registro de Preços nº ____/17, fica obrigada a fornecer ____ (QUANTITATIVO) equipamentos de ponto de acesso wireless, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência, anexo I do edital.

§2º Para melhor caracterização da presente avença, bem como definir os procedimentos decorrentes das obrigações doravante contraídas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação, o termo de referência e demais anexos, bem como a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras fixadas neste contrato, no Edital e Anexos, as seguintes:

§1º Executar os serviços a que se propõe o objeto do Termo de Referência com qualidade, eficiência e celeridade;

§2º Realizar a instalação e configuração e oferecer o suporte técnico e manutenção, de acordo com o previsto no Termo de Referência, itens 6 e 7 respectivamente.

§3º Fornecer equipamentos essenciais ao funcionamento do objeto do Termo de Referência instalados e configurados;

§4º Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

§5º Disponibilizar telefones para abertura de chamados 24 horas x 7 dias por semana;

§6º Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação trabalhista em vigor, bem como a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços aqui discriminados ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da CONTRATANTE;

§7º Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais, ocasionados por seus empregados, ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução dos serviços, inclusive, por culpa ou dolo não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte da CONTRATANTE;

§8º Guardar, garantir e responsabilizar-se pelo sigilo de seus funcionários sobre a estrutura de rede e de qualquer dado a que tenha acesso em virtude da instalação ou configuração dos equipamentos;

§9º Assegurar todos os princípios da segurança da informação relativo à solução levada em consideração a informação de necessidade de sigilo dos dados que trafegarão pelas redes integrantes da solução de conexão;

§10 Apresentar, ao Fiscal do Contrato, por ocasião do início da execução dos serviços, documento que comprove que a licitante é autorizada pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para prestar os serviços compatíveis com o objeto do termo de referência;

§11 Realizar, com qualidade e eficiência, integralmente, todos os serviços exigidos no Termo de Referência;

§12 Não divulgar quaisquer informações que tenha acesso em virtude do trabalho realizado;

§13 Arcar com todas as despesas de viagem, hospedagem e transportes de seus colaboradores no atendimento do contrato;

§14 Credenciar um preposto, com poderes de decisão, para gestão do projeto, o qual se encarregará dos entendimentos com a CONTRATADA;

§15 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras fixadas neste instrumento contratual e no respectivo Edital, as seguintes:

§1º Acompanhar e fiscalizar a qualidade dos serviços realizados através do gestor do contrato Sr. _____, fone: _____;

§2º Disponibilizar espaço físico e infraestrutura técnica para que o(s) serviço(s) possa(m) ser realizados(s);

§3º Assegurar o livre acesso, quando necessário, aos empregados da empresa nos locais de trabalho;

§4º Acompanhar, fiscalizar e validar, todas as etapas da prestação dos serviços correlatos à sua respectiva área de atuação através do Departamento de Infraestrutura, telefone: (11) 4589-8956;

§5º Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade;

§6º Realizar os pagamentos devidos à empresa após a validação da nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO

§1º O fornecimento deverá ser realizado em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I deste Edital, no endereço, nas condições e prazos nele indicados.

§2º O prazo de entrega e instalação dos circuitos é de no máximo 30 (trinta) dias corridos a partir da data da assinatura de Contrato.

§3º. A CONTRATADA também se obriga a realizar o suporte técnico e manutenção dos serviços objeto do presente contrato, atendendo a todos os prazos e condições de chamados estabelecidos no item 4 do Termo de Referência - Anexo I.

§4º Caso haja a necessidade de mudança de endereço de algum dos circuitos o prazo máximo será de 30 (trinta) dias corridos após comunicação formal da CONTRATANTE para a CONTRATADA;

§5º Caso a CONTRATANTE solicite o desligamento definitivo de algum dos circuitos, o prazo máximo será de 30 (trinta) dias corridos após comunicação formal da CONTRATANTE para a CONTRATADA.

§6º Caso o objeto desta licitação seja entregue / realizado em desacordo com os requisitos estabelecidos pela CIJUN, a empresa obriga-se a reparar a falha e/ou, se houver necessidade, providenciar sua substituição em prazo convencionado entre as partes, sem quaisquer ônus para a CIJUN, independente da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Qualquer alteração contratual deverá observar o disposto no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, ACEITE E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1º - O valor global deste ajuste é de R\$..... (.....), já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

§2º A contratada deverá apresentar Nota Fiscal (que deverá constar a descrição e as quantidades dos

produtos entregues) por ocasião da entrega dos equipamentos, acompanhada das certidões do FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT , Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Trabalhista dos Tributos Federais e Dívida Ativa da União - que inclui INSS - devidamente atualizadas, que deverão ser entregues no setor Financeiro da CIJUN, sem qualquer correção monetária.

§3º O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias corridos, contados da data do protocolo dos documentos referidos no subitem anterior.

§4º A Fatura ou Nota Fiscal a ser paga através de boleto / depósito bancário, cuja data de vencimento ocorra no sábado, domingo ou feriado, deverá ter o vencimento alterado e impresso na nota fiscal / boleto para o primeiro dia útil subsequente.

§5º Os números do Contrato/Processo e as Parcelas de Pagamento deverão constar no corpo da nota fiscal, bem como detalhamento dos impostos devidos e o líquido a receber.

§6º Em caso de emissão de nota fiscal eletrônica, a mesma deverá ser endereçada exclusivamente ao e-mail: financeiro_cijun@cijun.sp.gov.br, bem como o respectivo arquivo XML. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da DANFE que deverá ser assinada pelo gestor do contrato, comprovando o recebimento.

§7º A emissão das notas fiscais eletrônicas não desobriga a empresa de entregar no Apoio Administrativo da CIJUN / Setor Financeiro os demais documentos exigidos em contrato.

§8º A fatura não aprovada será devolvida para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no §3º, a partir da data de sua reapresentação.

§9º As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos próprios da CIJUN.

§10 Do valor das faturas apresentadas para pagamento, poderão ser deduzidas, de pleno direito, pela CONTRATANTE:

- a) Multas previstas no presente ajuste;
- b) As multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento, pela CONTRATADA, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie;
- c) Cobranças indevidas.

§11 Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

A CONTRATADA exhibe neste ato as certidões expedidas pela Justiça do Trabalho - CNDT, Receita Federal/PGFN - Certidão de Débitos da União e Certificado de Regularidade com FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal - CRF, com prazo de validade em vigor, que demonstrem sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, obrigando-se a atualizá-las sempre que se vencerem no prazo de execução deste Contrato, demonstrando a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame que originou a presente avença.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS

§1º Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e seguro, inclusive

aqueles relativos a impostos e taxas, inclusive de administração, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete e entrega, o valor dos materiais, matérias-primas, mão-de-obra, inclusive horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio alimentação, auxílio transporte e transporte local, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere a CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar a presente avença.

§2º A CONTRATADA responsabiliza-se, em caráter irrevogável e irretroatável, por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer ato de natureza administrativa ou judicial, inclusive decorrentes de acidente de trabalho, que venham a ser intentadas por seus empregados, prepostos, colaboradores ou subcontratados, contra a CIJUN, destacados pela CONTRATADA para a execução dos serviços objeto deste contrato, a qualquer tempo, seja a que título for, respondendo integralmente pelo pagamento de eventuais condenações, indenizações, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos que houver, podendo ser denunciada em qualquer ação que for proposta para indenizar seus autores, aplicando-se ao presente contrato, caso aplicável, o disposto no artigo 125, inciso II, do Código de Processo Civil Brasileiro.

§3º Na hipótese de a CIJUN ser compelida a apresentar-se em juízo, mesmo que injustamente e/ou a pagar judicialmente ou extrajudicialmente quaisquer verbas trabalhistas, previdenciárias, acidentárias, indenizatórias, entre outras, relativas aos empregados da CONTRATADA e/ou às relações que esta estabelecer com terceiros, a CONTRATADA deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação correspondente, reembolsar a CIJUN de todos os valores que esta houver desembolsado, nos termos da presente cláusula, sem prejuízo de ser considerada infração contratual para fins rescisórios e tal valor ser compensado de eventuais valores vincendos devidos pela CIJUN à CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES

§1º - Ficará impedida de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como não cumprir com o objeto ora licitado, deixar de entregar ou apresentar documento falso, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude à execução fiscal.

§2º O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo **CONTRATANTE**, **garantida a prévia defesa**:

a) Advertência por escrito;

b) Multa moratória, por atraso injustificado, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia corrido de atraso, até que se efetive o cumprimento do ajuste, limitado a 10% (dez por cento);

c) multa não compensatória, nos percentuais descritos abaixo:

c.1) 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela inexecução parcial dos serviços;

c.2) 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, pela inexecução total, motivando a rescisão do ajuste;

d) Independentemente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista nas letras "b" e "c", a CIJUN poderá aplicar à contratada, em decorrência de inadimplência contratual, a sanção de declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

§3º São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

- a) Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
- b) Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
- c) Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à CIJUN;
- d) Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- e) Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- f) Prestação de serviço de baixa qualidade;
- g) Não assinar o contrato.

§4º - A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

§5º - A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

§1º - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

§2º - A prática do disposto nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal 8.666/93, pela **CONTRATADA**, poderá determinar a rescisão contratual, por ato unilateral da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das sanções previstas na referida lei e no contrato.

§3º - Ocorrendo a rescisão, com fundamento nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei Federal 8666/93, sem culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido.

§4º - No que se refere ao inciso XIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, não constitui motivo para rescisão contratual, e tampouco indenização à **CONTRATADA**, na hipótese em que houver supressão do objeto contratado, além dos limites estabelecidos em lei, resultante de acordo celebrado entre os contratantes, segundo permissivo legal contido no artigo 65, § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescentado pela Lei Federal nº 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA REPARAÇÃO DOS DANOS

A **CONTRATADA** é responsável direta pela execução do objeto deste contrato e conseqüentemente responde, exclusivamente, por danos que, por dolo ou culpa, eventualmente, causar à **CONTRATANTE**, aos seus servidores, à coisa ou propriedade de terceiros, em decorrência deste contrato, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Os valores de quaisquer indenizações, bem como das multas aplicadas pela CONTRATANTE, serão compensados com valores eventualmente devidos à CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá corrigir qualquer vício ou defeito, independentemente do tipo de serviço, a qualquer tempo, em cada produto que não estiver de acordo com os requisitos estabelecidos pela CIJUN, conforme disposição do art. 69, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

§1º O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, tendo como termo inicial a data da última assinatura eletrônica efetuada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICADA

A execução deste contrato será disciplinada pela Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, sendo regulada por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-DISPOSIÇÕES GERAIS

§1º - A contratada obriga-se a manter sigilo e não divulgar informações levantadas relativas aos trabalhos, ou outras informações a que vier a ter acesso em decorrência da prestação de serviços.

§2º - A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o fornecimento objeto deste Edital, bem como os direitos creditórios do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Jundiaí, por mais privilegiado que outro seja para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento de forma eletrônica, em uma via, correspondendo ao original, para todos os efeitos de direito.

ANEXO V - LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do

seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE:

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

() Facultativo. Indicar quando já constituído*



Documento assinado eletronicamente por **Amauri Marquezi de Luca, Diretor Presidente**, em 05/12/2017, às 11:58, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portalsei.cijun.sp.gov.br/autentica> informando o código verificador **0034873** e o código CRC **CB7EF36D**.

Avenida da Liberdade s/n - 1º andar - Ala Sul - Paço Municipal Nova Jundiá - Bairro Jardim Botânico - CEP 13214-900 - Jundiá/SP
Tel: 1145898824 - www.cijun.sp.gov.br

CIJ.01334/2017

0034873v54